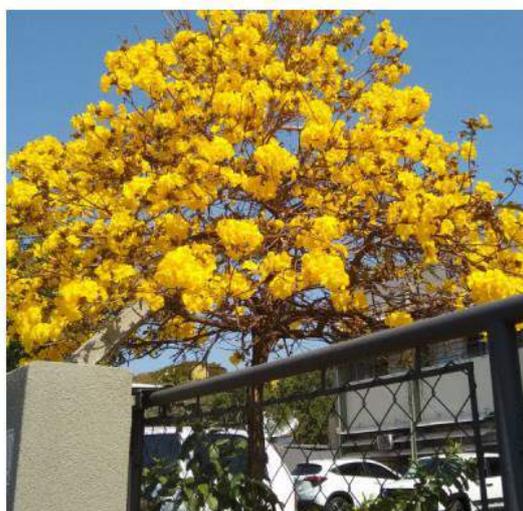




# INFORMATIVO SEMANAL

## DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

ANO 2021 - Nº 33 – DE 30 DE AGOSTO A 03 DE SETEMBRO  
PAUTA: GAB/NPE/CRH/CAF – REVISÃO E EDIÇÃO: AT/GAB



*Elisete Aparecida Flório da Silva*

Dirigente Regional de Ensino



# SUMÁRIO

## GABINETE

DECRETO Nº 65.964, DE 27-8-2021 .....	3
DECRETO Nº 65.966, DE 30-8-2021 .....	19
RESOLUÇÃO SEDUC-74, DE 26-8-2021 .....	21
RESOLUÇÃO SEDUC-75, DE 27-8-2021 .....	21
COMITÊ DE ACOLHIMENTO DA SEDUC .....	25
ATENDIMENTO NA DE – ATENDIMENTO PRESENCIAL EXTERNO .....	26
PLATAFORMA CONECTADOS – PORTAL DE ATENDIMENTO DA SEDUC.....	28
CENTRAL DE ATENDIMENTO DA SEDUC – 0800 .....	28

## PEDAGÓGICO

NPE – NÚCLEO PEDAGÓGICO .....	29
PROGRAMAÇÃO ATPC – SEMANA DE 30-8 A 3-9-08-21 E ATUALIZAÇÕES DAS FORMAÇÕES .....	29
ANOS INICIAIS .....	31
ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO .....	33
CRONOGRAMA ATPC – 2º SEMESTRE 2021 .....	36
BOLETIM SEMANAL SUBSECRETARIA Nº 345, SUBSEC/COPED/EFAPE/CMSP .....	47
SUBSEC.....	48
COPED .....	49
EFAPE .....	54
CMSP .....	63
EFAPE – DIVULGAÇÃO Nº 122, DE 25-8-2021 .....	64
EFAPE – DIVULGAÇÃO Nº 123, DE 25-8-2021 .....	65
EFAPE – DIVULGAÇÃO Nº 124, DE 26-8-2021 .....	66
INOVA EDUCAÇÃO – INSCRIÇÕES Nº 01, DE 30-8-2021 .....	69

## RECURSOS HUMANOS

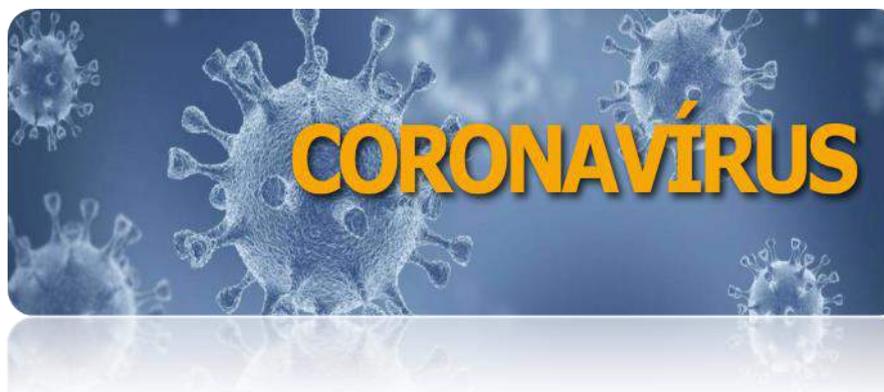
NFP – NÚCLEO DE PAGAMENTO E FREQUÊNCIA .....	70
PAGAMENTO DE FÉRIAS AOS DOCENTES CONTRATADOS NO ANO LETIVO DE 2020 COM UM ANO DE EXERCÍCIO APÓS 16-7-2021 .....	70
NAP – NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL .....	72
RECADASTRAMENTO ANUAL .....	72

## ADMINISTRAÇÃO

CAF – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA .....	73
BOLETIM SEMANAL SUBSECRETARIA Nº 345, CISE .....	73
RELAÇÃO DE GESTORES DOS CONTRATOS DA DESUM .....	81



## GABINETE



### **DECRETO Nº 65.964, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

*Regulamenta a Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020, para fixar procedimentos para concessão de aposentadorias e pensões por morte e disciplinar o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de São Paulo - RPPS e dá outras providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

#### **CAPÍTULO I**

##### **Disposições Preliminares**

Artigo 1º - O presente decreto regulamenta:

I - os procedimentos para contagem de tempo de contribuição e concessão de aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

II - o custeio do plano de benefícios dos segurados do RPPS de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007.

Artigo 2º - Os procedimentos previstos no artigo 1º deste decreto tramitarão por sistema eletrônico integrado de gestão de benefícios previdenciários da São Paulo Previdência - SPPREV, denominado Sistema de Gestão Previdenciária - SIGEPREV, e

utilizarão os seguintes fluxos eletrônicos:

I - Validação de Tempo de Contribuição - VTC;

II - Aposentadoria;

III - Pensão por morte.

§ 1º - Os procedimentos eletrônicos previstos neste artigo serão disciplinados por ato da SPPREV.

§ 2º - O acesso ao SIGEPREV será disponibilizado às unidades de recursos humanos do Estado de São Paulo que contam com servidores vinculados ao RPPS.

§ 3º - Ato da SPPREV disporá sobre a utilização do SIGEPREV pelo Poder Judiciário, Poder Legislativo, Universidades, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública.

Artigo 3º - A aplicação deste decreto adotará as seguintes definições:

I - unidades de recursos humanos: órgãos setoriais ou subsetoriais de recursos humanos de origem do servidor da administração direta e das autarquias do Poder Executivo, bem como dos demais entes que contam com servidores vinculados ao RPPS;

II - Validação de Tempo de Contribuição - VTC: documento de contagem de tempo de contribuição emitido pelo SIGEPREV;

III - Procedimento de Validação de Tempo de Contribuição -VTC: fluxo eletrônico de validação de tempo de contribuição do servidor de acordo com os dados pessoais e funcionais informados pela unidade de recursos humanos no SIGEPREV;

IV - Protocolo de Validação de Tempo de Contribuição - VTC: número gerado pelo SIGEPREV, na abertura do procedimento eletrônico, atribuído ao documento de VTC;

V - Procedimento de Aposentadoria SPPREV - PAS: fluxo eletrônico dos atos que compõem o procedimento de aposentadoria;

VI - Módulo de Concessão de Aposentadoria: funcionalidade do SIGEPREV composta pelos procedimentos eletrônicos de validação de tempo de contribuição e de aposentadoria;

VII - Protocolo de aposentadoria: número gerado pelo SIGEPREV na abertura do procedimento eletrônico que, após a publicação do ato de concessão no Diário Oficial do Estado de São Paulo, será atribuído ao benefício;

VIII - Procedimento de Pensão por morte SPPREV - PPS: fluxo eletrônico dos atos que compõem o procedimento de concessão de pensão por morte em virtude de falecimento de servidor ativo ou aposentado vinculado ao RPPS;

IX - Módulo de Concessão de Pensão por morte: funcionalidade do SIGEPREV composta pelos procedimentos eletrônicos de concessão de pensão por morte aos beneficiários do servidor falecido;

X - Protocolo de Pensão por morte: número gerado pelo SIGEPREV na abertura do procedimento eletrônico de concessão de pensão por morte que, após a publicação do ato de concessão no Diário Oficial do Estado de São Paulo, será atribuído ao benefício.

## CAPÍTULO II

### Do Procedimento de Validação de Tempo de Contribuição - VTC

Artigo 4º - O procedimento de VTC, de competência da unidade de recursos humanos, preliminar e preparatório ao procedimento de aposentadoria, será iniciado:

I - de ofício, na hipótese de aposentadoria por incapacidade ou compulsória;

II - a pedido do servidor, na hipótese de aposentadoria voluntária.

Parágrafo único - O procedimento previsto neste artigo também poderá ser iniciado de ofício pela SPPREV ou por meio de requerimento dos dependentes referidos no artigo 14 da Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020, para fins de concessão de pensão por morte legada por servidor ativo.

Artigo 5º - A contagem de tempo de contribuição será apurada até a data:

I - do requerimento da VTC, nos casos de aposentadoria voluntária;

II - indicada no laudo que atestou a incapacidade permanente para o trabalho, nos casos de aposentadoria por incapacidade;

III - do implemento da idade limite, nos casos de aposentadoria compulsória;

IV - do falecimento do servidor ativo, nos casos de pensão por morte por ele legada.

Parágrafo único - A VTC deverá adotar as regras de aposentadoria em que o servidor estiver enquadrado no momento da sua apuração.

Artigo 6º - A unidade de recursos humanos terá prazo de 30 (trinta) dias para concluir a VTC, contados a partir da data de abertura do respectivo procedimento.

Parágrafo único - O prazo previsto no "caput" deste artigo somente poderá ser suspenso, em caráter excepcional e por ato fundamentado do órgão competente, caso seja necessária a complementação da documentação apresentada pelo interessado, especialmente nas hipóteses de cômputo de tempo de contribuição prestado em outro regime de previdência ou de acumulação de cargos neste regime ou em outro regime de previdência.

Artigo 7º - Concluída a VTC, poderá o servidor, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar requerimento de aposentadoria voluntária junto à unidade de recursos humanos, indicando o dispositivo legal que fundamenta a inativação.

§ 1º - Expirado o prazo previsto no "caput" deste artigo, deverá ser requerida nova VTC para instruir o pedido de aposentadoria voluntária.

§ 2º - Os dados pessoais e funcionais do servidor inseridos no SIGEPREV permanecerão gravados no sistema, mesmo no caso de cancelamento ou expiração do fluxo de VTC.

Artigo 8º - O procedimento de VTC deverá ser utilizado para emissão de documento voltado a instruir pedido de abono de permanência.

### CAPÍTULO III

#### Do Procedimento de Concessão de Aposentadoria - PAS SEÇÃO I

##### Disposições Gerais

Artigo 9º - O PAS apresenta as seguintes etapas:

I - abertura e instrução do fluxo eletrônico de aposentadoria, de competência das unidades de recursos humanos;

II - conferência dos requisitos exigidos para a concessão da aposentadoria, publicação do ato, cálculo dos proventos devidos e pagamento do benefício, de competência da SPPREV.

Artigo 10 - O PAS deverá refletir integralmente a trajetória funcional do servidor, sendo atribuição da respectiva unidade de recursos humanos a inserção fiel dos dados existentes no SIGEPREV, inclusive em relação às informações referentes a eventual acúmulo de cargos.

Parágrafo único - Fica vedada a substituição do PAS por qualquer outro prontuário funcional ou pelo Processo Único de Contagem de Tempo - PUCT.

Artigo 11 - O PAS será instruído com os documentos indicados em ato editado da SPPREV, considerando a situação funcional do servidor.

§ 1º - Os documentos referidos no "caput" deste artigo serão incluídos no expediente por meio de cópias autenticadas pela unidade de origem, salvo nos casos em que sejam exigidos os documentos originais.

§ 2º - Poderão ser requeridos pela unidade de recursos humanos ou pela SPPREV outros documentos que se fizerem necessários para comprovação do direito à aposentadoria, considerando a situação particular de cada servidor.

§ 3º - Caberá à unidade de recursos humanos cientificar o servidor quanto a eventuais exigências decorrentes do disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º - A instrução deficitária do PAS acarretará sua devolução ao órgão de origem para adequação.

§ 5º - O descumprimento reiterado das exigências relativas à instrução do PAS poderá implicar responsabilização funcional.

Artigo 12 - O PAS será aberto por meio de:

I - requerimento do servidor, na hipótese de aposentadoria voluntária;

II - laudo oficial publicado que ateste a incapacidade permanente do interessado, na hipótese de aposentadoria por incapacidade;

III - cópia do documento de identidade que comprove o alcance da idade limite para permanência no serviço público, na hipótese de aposentadoria compulsória.

Parágrafo único - O PAS será considerado finalizado com a publicação da decisão da SPPREV, com o deferimento ou indeferimento do benefício de aposentadoria no Diário Oficial do Estado.

Artigo 13 - Será permitida a abertura de apenas um PAS no SIGEPREV para cada cargo do servidor vinculado ao RPPS, sendo vedada a abertura de novo procedimento se houver outro em tramitação para o mesmo cargo.

Parágrafo único - O PAS será disponibilizado ao Tribunal de Contas do Estado para fins de apreciação da legalidade do ato e registro do benefício.

Artigo 14 - Os atos eletrônicos que compõem o PAS serão concluídos no prazo de até 90 (noventa) dias, competindo sequencialmente:

I - a unidade de recursos humanos, concluir todas as tarefas do PAS sob sua responsabilidade, de acordo com o ato da SPPREV referido no artigo 2º, § 3º, deste decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias;

II - a SPPREV, concluir a análise do PAS e a composição dos proventos, se o caso, com a subsequente publicação do ato que defere ou indefere a aposentadoria no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único - Os prazos previstos neste artigo somente poderão ser suspensos, em caráter excepcional e por ato fundamentado do órgão competente, em razão de irregularidade na instrução do PAS, até que seja saneada.

Artigo 15 - A decisão sobre o pedido de aposentadoria competirá à Diretoria de Benefícios Servidores Públicos - DBS, nos termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da SPPREV, cujo ato deverá constar do SIGEPREV e ser publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - Do indeferimento do pedido de aposentadoria caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias dirigido à DBS, que poderá reconsiderar o ato para deferir o benefício ou, mantendo a decisão, submeter a julgamento, nos termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da SPPREV.

§ 2º - Caberá à unidade de recursos humanos dar ciência ao servidor das decisões de indeferimento do pedido de aposentadoria.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no § 2º do artigo 7º deste decreto, o indeferimento do pedido acarretará o cancelamento do protocolo no SIGEPREV.

## SEÇÃO II

### Da Aposentadoria Voluntária

Artigo 16 - O termo inicial para contagem do prazo previsto no artigo 29 da Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020, é a data do protocolo do pedido de aposentadoria voluntária no SIGEPREV, desde que o requerimento contenha a indicação da sua fundamentação legal e esteja instruído de acordo com o disposto no artigo 11 deste decreto.

Artigo 17 - Antes da publicação do ato de deferimento, o servidor poderá desistir do pedido de aposentadoria voluntária, desde que não tenha exercido a faculdade de cessar o exercício da função pública, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020.

§ 1º - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, deverá ser protocolizado requerimento assinado na sede ou nos escritórios regionais da SPPREV, instruído com declaração da unidade de recursos humanos de que o servidor se encontra no exercício da função pública.

§ 2º - Caso ocorra a desistência prevista no "caput" deste artigo, o protocolo de aposentadoria do servidor será cancelado no SIGEPREV, permanecendo gravados no sistema seus dados pessoais e funcionais.

## SEÇÃO III

### Da Aposentadoria Compulsória

Artigo 18 - O procedimento de aposentadoria compulsória terá início 120 (cento e vinte) dias antes do atingimento, pelo servidor, da idade limite para permanência no serviço público.

§ 1º - Caberá à unidade de recursos humanos o cumprimento do prazo fixado no "caput" deste artigo.

§ 2º - O procedimento previsto no "caput" deste artigo será tratado com prioridade e deverá ser atendido pelas unidades de recursos humanos e pela SPPREV através de listagem para tratamento e análise preferencial, distinta dos outros procedimentos de aposentadoria.

Artigo 19 - O servidor poderá ser convocado pela unidade de recursos humanos para:

I - indicar o fundamento da aposentadoria, caso a VTC aponte a possibilidade de concessão voluntária do benefício;

II - apresentar os documentos necessários à instrução do procedimento de aposentadoria.

#### SEÇÃO IV

Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Artigo 20 - O procedimento de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho terá início com a publicação do laudo que ateste a incapacidade do servidor elaborado pelo órgão médico oficial do Estado.

§ 1º - O laudo deverá demonstrar, para os fins previstos no artigo 7º, § 5º, da Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020, o nexos causal entre a incapacidade permanente e o acidente do trabalho, a doença profissional ou a doença do trabalho.

§ 2º - Para a comprovação do nexos causal a que se refere o § 1º deste artigo, deverá ser apresentada cópia integral do procedimento administrativo de responsabilidade do órgão de origem do servidor que o apurou.

§ 3º - Aplicam-se ao procedimento de aposentadoria tratado nesta seção as disposições previstas no artigo 19 deste decreto.

Artigo 21 - Os servidores aposentados por incapacidade permanente para o trabalho serão reavaliados, a cada 5 (cinco) anos, pelo órgão médico oficial do Estado, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

Parágrafo único - Caso seja constatada a possibilidade de retorno às atividades, a respectiva unidade de recursos humanos deverá instaurar o pertinente procedimento administrativo.

#### SEÇÃO V

Da Aposentadoria Especial do Servidor com Deficiência

Artigo 22 - O pedido de aposentadoria especial do servidor com deficiência terá início com o requerimento do interessado e será condicionado à apresentação de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme critérios definidos pelo órgão médico oficial do Estado.

§ 1º - O ajuste proporcional de parâmetros de que trata o § 3º do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020, dependerá da realização prévia de nova perícia.

§ 2º - Ato da SPPREV disciplinará a proporcionalidade de que trata o § 1º deste artigo, bem como o prazo de validade do laudo prévio exigido no "caput" deste artigo para postulação do benefício.

§ 3º - O procedimento previsto no "caput" deste artigo será tratado com prioridade e deverá ser atendido pelos órgãos envolvidos através de listagem para tratamento e análise preferencial, distinta dos outros procedimentos de aposentadoria.

§ 4º - Aplicam-se ao procedimento de aposentadoria tratado nesta seção as disposições previstas no artigo 17 deste decreto.

#### SEÇÃO VI

Da Aposentadoria Especial do Servidor cujas Atividades Sejam Exercidas com Efetiva Exposição a Agentes Nocivos Químicos, Físicos e Biológicos Prejudiciais à Saúde

Artigo 23 - A postulação de que trata o artigo 5º da Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020, será condicionada à apresentação de requerimento do interessado e de laudo específico de aposentadoria elaborado nos termos do Decreto nº 62.030, de 17 de junho de 2016.

§ 1º - É vedada conversão de tempo especial prestado pelo servidor em tempo comum, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020.

§ 2º - Aplicam-se ao procedimento de aposentadoria tratado nesta seção as disposições previstas no artigo 17 deste decreto.

[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br)

## CAPÍTULO IV

### Do Procedimento de Concessão de Pensão por morte - PPS

#### SEÇÃO I

##### Disposições Gerais

Artigo 24 - O Procedimento de Concessão de Pensão por morte, de competência da SPPREV, possui as seguintes etapas:

I - protocolo do pedido, devidamente instruído, a ser realizado pelo interessado na sede ou nos escritórios regionais da SPPREV;

II - autuação do requerimento e abertura do fluxo eletrônico de pensão;

III - conferência dos requisitos exigidos para a concessão da pensão por morte, publicação do ato, cálculo dos proventos devidos e pagamento do benefício.

Parágrafo único - Ato da SPPREV disciplinará outras formas de recebimento do pedido de pensão por morte previsto no inciso I deste artigo.

Artigo 25 - O pedido de pensão por morte será instruído com os documentos indicados em ato da SPPREV relativos ao ex-servidor e ao requerente.

Artigo 26 - O PPS terá início com o requerimento do interessado e será finalizado com a publicação da decisão da SPPREV, de deferimento ou indeferimento do benefício, no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - Ato da SPPREV disciplinará os tipos de procedimentos previstos no "caput" deste artigo para atender as especificidades dos pedidos de pensão por morte.

Artigo 27 - Para cada interessado que pleitear o benefício será aberto um PPS no SIGEPREV, vedada a abertura de novo procedimento se houver outro em tramitação para o mesmo beneficiário.

Parágrafo único - O PPS será disponibilizado ao Tribunal de Contas do Estado para fins de apreciação da legalidade do ato e registro do benefício.

Artigo 28 - Os atos eletrônicos que compõem o PPS deverão ser concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias pela SPPREV.

§ 1º - O prazo previsto neste artigo somente poderá ser suspenso, em caráter excepcional e por ato fundamentado do órgão competente, em razão de irregularidade na instrução do pedido até que o interessado promova a sua regularização, após regularmente notificado.

§ 2º - A falta de cumprimento de exigências dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação, prorrogável por igual prazo a requerimento do interessado, importará o indeferimento do pedido.

Artigo 29 - A decisão sobre o pedido de pensão por morte competirá à Diretoria de Benefícios Servidores Públicos - DBS, nos termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da SPPREV, cujo ato deverá constar do SIGEPREV e ser publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - Caberá à SPPREV dar ciência ao interessado sobre o indeferimento do pedido de pensão por morte.

§ 2º - Do indeferimento do pedido de pensão por morte caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias dirigido à DBS, que poderá reconsiderar o ato para deferir o benefício ou, mantendo a decisão, submeter a julgamento, nos termos do Regimento Interno da Diretoria Executiva da SPPREV.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no § 2º do artigo 7º deste decreto, o indeferimento do pedido acarretará o cancelamento do protocolo no SIGEPREV.

## SEÇÃO II

### Da Habilitação

Artigo 30 - Os pedidos de habilitação à pensão por morte deverão ser instruídos com os seguintes documentos, além daqueles exigidos na forma do artigo 25 deste decreto:

I - certidão de casamento, em caso de pensão pretendida pelo cônjuge;

II - comprovação da união estável ou união homoafetiva, nos termos previstos no artigo 34 deste decreto, em caso de pensão pretendida pelo companheiro ou companheira;

III - certidão de nascimento do filho não emancipado, na hipótese prevista no inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020;

IV - laudo de inspeção elaborado por junta médica pericial indicada pela SPPREV, para a pensão pretendida pelo dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave;

V - certidão de casamento de seu genitor ou genitora com o servidor falecido, ou demonstração da existência de união estável ou união homoafetiva entre eles, para a pensão pretendida pelo enteado;

VI - termo de tutela, para a pensão pretendida pelo menor tutelado;

VII - certidão de nascimento do servidor falecido e, se o caso, declaração indicada no artigo 32 deste decreto, para a pensão pretendida pelo pai e/ou pela mãe.

§ 1º - Os dependentes indicados nos incisos IV e V e § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020, também deverão instruir o pedido de habilitação com a demonstração de dependência econômica em relação ao servidor falecido prevista no artigo 35 deste decreto, sem prejuízo da obrigação de apresentar os demais documentos exigidos neste decreto.

§ 2º - O cônjuge, o companheiro ou companheira deverá comprovar o tempo de contribuição prestado pelo servidor falecido aos demais regimes de previdência, para os fins previstos no artigo 23, § 5º, da Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020, por meio de Certidão de Tempo de Contribuição.

§ 3º - No caso de requerimento de pensão por morte de servidor ativo, caberá ao dependente apresentar a Validação de Tempo de Contribuição ou Certidão de Tempo de Contribuição, a ser requerida no órgão de recursos humanos, para fins de cálculo do benefício na forma do artigo 17, "caput", da Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020.

§ 4º - O documento referido no § 3º deste artigo poderá ser apresentado a qualquer momento, cabendo à SPPREV, baseada nos dados que dispuser no SIGEPREV, decidir sobre o valor da concessão inicial do benefício, sem prejuízo de sua revisão posterior, que produzirá efeito financeiro, em caso de deferimento, a partir do requerimento do interessado ou do ato de revisão provocado de ofício pela SPPREV.

Artigo 31 - O pedido de pensão por morte requerido pelo dependente indicado no inciso IV do artigo 14 da Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020, será indeferido caso não esteja instruído com laudo de perícia médica para comprovação da invalidez ou da deficiência intelectual, mental ou grave a que se refere o inciso IV do artigo 30 deste decreto, ou com qualquer outro documento exigido neste decreto.

Artigo 32 - A declaração para os fins previstos no artigo 14, § 5º, da Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020, será feita em formulário próprio, disciplinado por ato da SPPREV.

Artigo 33 - A comprovação do nexos causal entre o óbito do servidor e o exercício da função deverá ser feita mediante apresentação de cópia integral do procedimento administrativo de responsabilidade do órgão de origem ou do órgão médico que averiguou as causas da morte, se:

I - o falecimento do servidor for decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, nos termos previstos no "caput" do artigo 17, combinado com o artigo 7º, § 5º, da Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020;

II - o falecimento do servidor integrante da carreira de Policial Civil, Polícia Técnico-Científica, Agente de Segurança Penitenciária e Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária for decorrente do exercício ou em razão da função, nos termos previstos no artigo 17, § 4º, e no artigo 23, § 3º, da Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020.

Parágrafo único - Enquanto não finalizado o procedimento administrativo referido no "caput" deste artigo, caberá à SPPREV, baseada nos dados que dispuser no SIGEPREV, decidir sobre o valor da concessão inicial do benefício, na forma prevista no "caput" do artigo 17 da Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020, sem prejuízo de sua revisão posterior, que produzirá efeito financeiro, em caso de deferimento, a partir do requerimento do interessado ou do ato de revisão provocado de ofício pela SPPREV.

### SEÇÃO III

Da Comprovação da união estável ou união homoafetiva para fins de pensão por morte

Artigo 34 - A união estável ou a união homoafetiva deverá ser comprovada pelo companheiro ou companheira por meio da apresentação de, no mínimo, 3 (três) dos seguintes documentos:

I - contrato escrito de união estável ou união homoafetiva feito perante tabelião ou com firmas reconhecidas em cartório;

II - declaração de convivência feita pelo servidor perante tabelião ou com firma reconhecida em cartório;

III - declaração de imposto de renda do servidor que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - certidão de nascimento de filho em comum;

VI - certidão ou declaração de casamento religioso;

VII - comprovação de residência em comum;

VIII - comprovação de encargos domésticos que evidenciem a existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

IX - procuração ou fiança outorgada;

X - comprovação de compra e venda de imóvel em conjunto; XI - contrato de locação de imóvel em que figurem como locatários ambos os conviventes;

XII - comprovação de conta bancária conjunta;

XIII - apólice de seguro ou previdência complementar em que conste o interessado como beneficiário do servidor;

XIV - registro em associação de classe ou sindicato no qual conste o interessado como dependente do servidor;

XV - inscrição do interessado em instituição de assistência médica como dependente do servidor, ou ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o servidor como responsável;

XVI - comprovação de nomeação de um dos conviventes para o exercício do encargo de curador do outro;

XVII - declaração fornecida pela unidade de recursos humanos comprovando o recadastramento anual do servidor ativo em que conste a indicação do interessado como seu dependente para fins previdenciários, cujo termo será aceito na impossibilidade de comprovação de, pelo menos, um dos documentos elencados nos incisos I a IV deste artigo.

§ 1º - A apresentação de decisão judicial com trânsito em julgado reconhecendo a união estável ou a união homoafetiva dispensa a apresentação dos documentos enumerados nos incisos deste artigo.

§ 2º - Os documentos apresentados deverão demonstrar: 1. a contemporaneidade da união estável ou da união homoafetiva ao óbito do servidor;

2. o tempo de duração da união estável ou união homoafetiva para os fins previstos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020.

#### SEÇÃO IV

##### Da Comprovação de Dependência Econômica para fins de pensão por morte

Artigo 35 - A dependência econômica de que tratam os incisos IV e V e o § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020, será comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 3 (três) dos seguintes documentos:

I - declaração feita pelo servidor perante tabelião ou com firma reconhecida em cartório;

II - declaração de imposto de renda do servidor que conste o interessado como dependente;

III - disposições testamentárias;

IV - comprovação de residência em comum;

V - apólice de seguro ou previdência complementar em que conste o interessado como beneficiário do servidor;

VI - registro em associação de classe ou sindicato que conste o interessado como beneficiário do servidor;

VII - inscrição do interessado em instituição de assistência médica como dependente do servidor ou ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o servidor como responsável;

VIII - comprovação de encargos domésticos que evidenciem a relação de dependência econômica do servidor;

IX - declaração fornecida pela unidade de recursos humanos comprovando o recadastramento anual do servidor ativo em que conste a indicação do interessado como seu dependente para fins previdenciários, cujo termo será aceito na impossibilidade de comprovação de, pelo menos, um dos documentos elencados nos incisos I a III deste artigo.

§ 1º - A comprovação de prestação de pensão alimentícia ao interessado pelo servidor, na época do óbito, dispensa a apresentação dos documentos enumerados nos incisos deste artigo.

§ 2º - Os documentos apresentados deverão demonstrar a contemporaneidade ao óbito da dependência econômica do servidor.

## CAPÍTULO V

Das Contribuições Sociais ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

### SEÇÃO I

Da Contribuição do Servidor Ativo

Artigo 36 - A contribuição social dos servidores públicos ativos titulares de cargos efetivos do Estado de São Paulo, inclusive os de suas Autarquias e Fundações, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, das Universidades, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, para a manutenção do RPPS será devida, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.012, de 5 de julho de 2007, conforme as seguintes alíquotas progressivas:

I - 11% (onze por cento) até 1 (um) salário mínimo, incidindo sobre a totalidade da base de contribuição;

II - 12% (doze por cento) de 1 (um) salário mínimo até R\$ 3.000,00 (três mil reais), incidindo sobre a totalidade da base de contribuição;

III - 14% (quatorze por cento) de R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até o teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, incidindo sobre a totalidade da base de contribuição;

IV - 16% (dezesseis por cento) acima do teto do RGPS, incidindo sobre a totalidade da base de contribuição.

§ 1º - Excetuados os valores do salário mínimo e do teto do RGPS, os demais valores de que tratam este artigo serão reajustados conforme variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

§ 2º - Os valores indicados nos incisos II e III correspondem, respectivamente, a 108,6563 e 108,6566 UFESPs.

§ 3º - As alterações dos valores de referência (salário mínimo, UFESP e teto do RGPS) serão automaticamente aplicadas pela SPPREV para adequação das faixas previstas neste artigo.

Artigo 37 - A base de contribuição referida no artigo 36 deste decreto corresponde à totalidade do subsídio, da remuneração ou dos vencimentos, incluídas as vantagens pecuniárias permanentes, os adicionais de caráter individual e quaisquer outras vantagens pessoais incorporadas ou suscetíveis de incorporação, excluídos:

I - as diárias para viagens;

II - o auxílio-transporte;

III - o salário-família;

IV - o salário-esposa;

V - o auxílio-alimentação;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

VIII - o abono de permanência;

IX - a parcela correspondente a 1/3 (um terço) de férias; X - outras vantagens não incorporáveis instituídas em lei. § 1º - O décimo terceiro salário será considerado para a aferição da base de contribuição de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º - Os descontos efetuados no subsídio, na remuneração ou nos vencimentos em razão de faltas justificadas e injustificadas ou da perda de vencimentos não serão considerados na base de cálculo da contribuição previdenciária, se o servidor tiver ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 sem quebra de vínculo com o RPPS.

§ 3º - A contribuição previdenciária será cobrada sobre o valor recebido a título de remuneração, subsídio ou dos vencimentos, considerando os descontos das faltas justificadas e injustificadas ou da perda de vencimentos, se o servidor tiver ingressado no serviço público após 31 de dezembro de 2003.

§ 4º - O servidor ativo poderá optar pela inclusão na base de cálculo da contribuição social das parcelas remuneratórias a que se referem os incisos VI e VII deste artigo, para efeito de cálculo do benefício previdenciário.

§ 5º - A opção de que trata o § 4º deste artigo, admissível depois de se iniciar a percepção da parcela a que se referir, será exercida mediante o preenchimento de formulário próprio disciplinado por ato da SPPREV, o qual regulará a produção de efeitos bem como a forma de protocolo e arquivamento do documento.

## SEÇÃO II

### Da Contribuição do Aposentado e do Pensionista

Artigo 38 - A contribuição social dos aposentados e dos pensionistas para a manutenção do RPPS será de 16% (dezesseis por cento) e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e de pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

§ 1º - Se houver a declaração de déficit atuarial no RPPS, nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.012, de 5 de julho de 2007, e do Decreto nº 65.021, de 19 de junho de 2020, a contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá conforme as seguintes alíquotas progressivas:

1. 12% (doze por cento) de 01 (um) salário mínimo até R\$ 3.000,00 (três mil reais), incidindo sobre a totalidade da base de contribuição;
2. 14% (quatorze por cento) de R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até o teto do RGPS, incidindo sobre a totalidade da base de contribuição;
3. 16% (dezesseis por cento) acima do teto do RGPS, incidindo sobre a totalidade da base de contribuição.

§ 2º - Aplica-se à contribuição social dos aposentados e dos pensionistas o disposto nos §§ 1º a 3º do artigo 36 deste decreto.

§ 3º - Nos casos de percepção cumulativa de proventos de aposentadorias e/ou de pensões, considerar-se-á, para fins de cálculo da contribuição social de que tratam o "caput" e o § 1º deste artigo, o somatório dos valores percebidos, de forma que a parcela remuneratória imune incida uma única vez.

§ 4º - O décimo terceiro salário será considerado para fins de incidência da contribuição social de que tratam o "caput" e § 1º deste artigo.

### SEÇÃO III

#### Da Contribuição do Estado

Artigo 39 - A contribuição previdenciária dos Poderes, órgãos autônomos e entidades do Estado de São Paulo para o custeio do RPPS corresponderá ao dobro do valor da contribuição devida pelos servidores ativos, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 1.012, de 5 de julho de 2007.

§ 1º - Sendo insuficientes as contribuições previdenciárias contempladas neste decreto, bem como as demais receitas legais, para fazer frente às despesas do RPPS, o Estado garantirá os recursos suplementares para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio em cada exercício.

§ 2º - Cada Poder, órgão autônomo ou entidade será responsável, de acordo com seu orçamento, pela suplementação dos recursos necessários para pagamento de seus benefícios previdenciários, nos termos do § 1º deste artigo.

### SEÇÃO IV

#### Do Recolhimento e Finalidade das Contribuições

Artigo 40 - As contribuições sociais devidas pelos servidores ativos, pelos aposentados e pensionistas e pelos Poderes, órgãos autônomos e entidades do Estado de São Paulo, para o custeio do RPPS, serão contabilizadas separadamente e recolhidas em favor da SPPREV na data do pagamento do subsídio, dos vencimentos, da remuneração, dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte.

§ 1º - A contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas dar-se-á mediante desconto mensal na respectiva folha de pagamento.

§ 2º - Os recursos provenientes das contribuições a que se refere o "caput" deste artigo destinam-se exclusivamente ao custeio dos benefícios previdenciários do RPPS e serão contabilizados em conta específica sob a administração da SPPREV.

### CAPÍTULO VI

#### Do Servidor Afastado ou Licenciado e a sua Vinculação ao RPPS

Artigo 41 - O servidor manterá seu vínculo com o RPPS se estiver:

I - cedido, com direito à remuneração, a órgão ou entidade do Estado ou outro ente da federação, com ou sem ônus para o cessionário, independentemente do regime previdenciário adotado;

II - afastado, com ou sem direito à remuneração, para o exercício de mandato eletivo.

Parágrafo único - Nas hipóteses não enquadradas nos incisos anteriores, e ressalvada a opção de que trata o artigo 42 deste decreto, o servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem direito à remuneração, terá suspenso o seu vínculo com o RPPS enquanto durar o afastamento ou a licença, não lhe assistindo, neste período, os benefícios do mencionado regime.

Artigo 42 - O servidor afastado sem direito à remuneração poderá optar pela manutenção da sua vinculação ao RPPS.

§ 1º - A manutenção do vínculo com o RPPS dependerá do recolhimento mensal, pelo servidor, da respectiva contribuição e da contribuição do Estado.

§ 2º - O recolhimento de que trata o § 1º deste artigo:

1. observará os mesmos percentuais e incidirá sobre a totalidade da base de contribuição, inclusive sobre o décimo terceiro salário, como se o servidor estivesse no exercício de suas atribuições;
2. deverá ser efetuado até o segundo dia útil do mês subsequente após a data do pagamento das remunerações dos servidores públicos.

§ 3º - A opção pela manutenção do vínculo com o RPPS poderá ser feita em até 30 (trinta) dias após a publicação do ato que a tiver deferido ou em até 30 (trinta) dias após o efetivo início do afastamento, o que ocorrer primeiro.

§ 4º - Em caso de atraso no recolhimento, serão aplicados os encargos moratórios previstos para a cobrança dos tributos estaduais, cessando, após 60 (sessenta) dias, as coberturas previdenciárias até a total regularização dos valores devidos.

Artigo 43 - Se o servidor for cedido a outro ente federativo ou afastado para o exercício de mandato eletivo e o ônus de pagar sua remuneração for do órgão ou da entidade cessionária ou do órgão de exercício do mandato, caberá:

I - ao cessionário ou órgão de exercício do mandato:

- a) realizar o desconto da contribuição devida pelo servidor; b) pagar a contribuição devida pelo cedente;
- c) repassar ao cedente as contribuições referidas nas alíneas a e b do inciso I deste artigo.

II - ao cedente:

- a) cobrar do cessionário ou órgão de exercício do mandato os valores referentes às contribuições devidas;
- b) efetuar o recolhimento, à SPPREV, da contribuição do servidor e da patronal.

§ 1º - Deverá o cedente efetuar o recolhimento à SPPREV, ainda que o cessionário ou o órgão de exercício do mandato não repasse as contribuições no prazo legal, sem prejuízo das medidas cabíveis para fins de reembolso de tais valores junto ao cessionário.

§ 2º - O termo ou ato de afastamento do servidor com ônus para o cessionário deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto e repasse das contribuições previdenciárias ao cedente, com cláusula de revogação imediata da cessão no caso de inadimplência das contribuições por 3 (três) meses, consecutivos ou intercalados.

§ 3º - O cessionário deverá regularizar a retenção das contribuições previdenciárias relativas a períodos anteriores à publicação deste decreto e repassá-las ao cedente, a quem compete efetuar o recolhimento à SPPREV, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 44 - Quando o servidor for cedido a outro ente federativo ou afastado para o exercício de mandato eletivo, sem ônus para o cessionário ou para o órgão de exercício do mandato, o órgão ou entidade de origem continuará responsável pelo desconto e pelo repasse das contribuições à SPPREV.

## CAPÍTULO VII

### Da Extinção do Benefício de Aposentadoria e de Pensão por Morte

Artigo 45 - A morte do servidor é causa de extinção imediata do benefício de aposentadoria por ele percebido.

Parágrafo único - Para as aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho a cessação desta incapacidade, constatada nos termos do artigo 21 deste decreto, também configura causa extintiva do benefício.

Artigo 46 - O direito à percepção da cota individual da pensão por morte, instituída com fundamento na Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020, cessará:

I - pelo falecimento;

II - pelo casamento ou constituição de união estável;

III - para o filho ou a pessoa a ele equiparada, ao completar a idade prevista na legislação do RGPS, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

IV - pela cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, ou pelo afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos incisos I e II do artigo 47 deste decreto;

V - pelo decurso do prazo de recebimento de pensão de que trata o artigo 47 deste decreto;

VI - pelo não cumprimento de qualquer dos requisitos ou condições estabelecidas na Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020;

VII - pela renúncia expressa;

VIII - pela condenação criminal por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do instituidor, ressalvados os inimizáveis;

IX - se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial.

§ 1º - Na hipótese de o servidor falecido estar obrigado a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra causa de extinção do benefício.

§ 2º - Aquele que perder a qualidade de beneficiário não a restabelecerá.

Artigo 47 - A pensão por morte concedida ao cônjuge, companheiro ou companheira com fundamento na Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020 será devida:

I - por 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito;

II - pelos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do servidor, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

- a) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
- b) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
- c) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
- d) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
- e) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
- f) sem prazo determinado, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º - O prazo de 2 (dois) anos de casamento ou união estável, bem como as 18 (dezoito) contribuições mensais constantes dos incisos I e II deste artigo, não serão exigidos se o óbito do servidor decorrer de acidente de trabalho ou doença profissional ou do trabalho.

§ 2º - A pensão do cônjuge ou companheiro ou companheira inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos incisos I e II deste artigo.

§ 3º - A pensão do cônjuge, companheiro ou companheira dos integrantes das carreiras de Policial Civil, Polícia Técnico--Científica, Agente de Segurança Penitenciária e Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, cujo óbito seja decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função, será concedida sem prazo determinado.

§ 4º - Aplicam-se ao ex-cônjuge, ao ex-companheiro e à ex-companheira as regras de duração do benefício previstas neste artigo, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do artigo 46 deste decreto.

§ 5º - O tempo de contribuição aos demais regimes de previdência será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam os incisos I e II deste artigo.

## CAPÍTULO VIII

### Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 48 - No prazo e periodicidade que forem disciplinados pela SPPREV, todos os Poderes, órgãos autônomos e entidades através das suas unidades de recursos humanos ou de seus departamentos de despesa de pessoal fornecerão à autarquia previdenciária:

I - a relação de servidores licenciados, cedidos e afastados, bem como a informação sobre o pagamento das contribuições;

II - cadastro atualizado dos segurados ativos com os dados necessários para fins de avaliação atuarial.

Artigo 49 - As unidades de recursos humanos deverão comunicar à SPPREV as decisões proferidas em procedimentos administrativos que determinem a suspensão ou cessação do pagamento do benefício previdenciário imediatamente após a sua publicação.

Artigo 50 - A SPPREV manterá cadastro individualizado dos contribuintes do RPPS, nos termos do inciso V e § 6º do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, que será atualizado permanentemente com as informações fornecidas pelas unidades de recursos humanos, nos termos do artigo 48 deste decreto.

§ 1º - O segurado terá acesso às informações constantes do seu cadastro que lhe serão fornecidas pela SPPREV, mediante a disponibilização por sistema eletrônico de acordo com ato a ser editado.

§ 2º - A SPPREV poderá utilizar, mediante instrumento próprio, a base de dados administrada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP ou de qualquer outro sistema do órgão de origem para cadastro dos segurados.

§ 3º - A utilização dos dados prevista no § 2º deste artigo é condicionada à prévia consulta e resposta do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 64.790, de 13 de fevereiro de 2020.

Artigo 51 - Até 31 de dezembro de 2023, a SPPREV deverá assumir a operação das folhas de pagamentos das aposentadorias do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado e das Universidades.

Artigo 52 - O artigo 3º do Decreto nº 65.021, de 19 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido do § 2º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

"§ 2º - Os atos previstos no "caput" e no § 1º deste artigo serão atualizados anualmente e publicados no Diário Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação do balanço patrimonial do Estado."

Artigo 53 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 2º a 11, 18 a 22 e 28 a 31 do Decreto nº 52.859, de 2 de abril de 2008.

## **DECRETO Nº 65.966, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

*Suspende o expediente das repartições públicas estaduais no dia 6 de setembro de 2021 e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que o próximo dia 6 de

setembro deste ano recai entre o fim de semana e o feriado de 7 de setembro, data comemorativa da Independência do Brasil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 6 de setembro de 2021 - segunda-feira.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste

decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará

os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar

o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - Os dirigentes das Autarquias estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público

poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## **RESOLUÇÃO SEDUC 74, de 26-8-2021**

*Altera dispositivos da Resolução SEDUC nº 78, de 27 de outubro de 2020, que estatui normas complementares ao Decreto 65.231, de 07 de outubro de 2020, que dá nova disciplina ao Programa Computador do Professor, instituído pelo Decreto 53.559, de 15 de outubro de 2008, nos termos da Lei 11.498, de 15 de outubro de 2003.*

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos dos artigos 6º e 10 do Decreto Estadual 65.231, de 07 de outubro de 2020,

Resolve:

Artigo 1º - Alterar dispositivos da Resolução SEDUC nº 78, de 27 de outubro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 6º: "Artigo 6º - A adesão dos integrantes do Quadro do Magistério ao Programa Computador do Professor se dará mediante assinatura de termo de adesão disponibilizado na Secretaria Escolar Digital, observado o disposto no artigo 9º do Decreto 65.231/2020, no período de 03 de novembro de 2020 a 30 de setembro de 2021" (NR).

II - os §§ 2º e 3º do art. 7º: "§2º - Somente serão objeto de reembolso as aquisições realizadas entre 21 de março de 2020 e 31 de outubro de 2021, pelo integrante do Quadro do Magistério que aderir ao Programa, na forma do art. 6º desta Resolução. "§3º - A data limite para submissão do pedido de reembolso será 20 de novembro de 2021;" (NR).

Artigo 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Resolução SEDUC nº 78, de 27 de outubro de 2020, não expressamente alteradas pelas Resoluções SEDUC nº 24, de 17 de fevereiro de 2021, nº 52, de 29 de abril de 2021, e nº 55, de 09 de junho de 2021.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **RESOLUÇÃO SEDUC 75, de 27-08-2021**

*Regulamenta o Decreto nº 65.812, de 23 de junho de 2021, alterado pelo Decreto nº 65.945, de 23 de agosto 2021, que regulamenta o Programa Bolsa do Povo Educação, instituído pela Lei nº 17.372, de 26 de maio de 2021, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.*

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 2º do Decreto nº 65.945, de 23 de agosto 2021,

Resolve:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, a Ação Estudante do Programa Bolsa do Povo Educação, instituído pela Lei nº 17.372, de 26 de maio de 2021, na conformidade das disposições constantes desta resolução.

Artigo 2º - A Ação Estudante, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, terá como beneficiários estudantes matriculados, preferencialmente, em qualquer série do Ensino Médio, em situação de pobreza ou extrema pobreza.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, caracterizam-se como famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza as que auferiram renda familiar mensal "per capita" de até R\$178,00 (cento e setenta e oito reais), consoante disposto no Anexo VI, a que se refere o inciso XII, do artigo 4º, do Decreto nº 65.812, de 23 de junho de 2021.

Artigo 3º - A Ação Estudante do Programa Bolsa do Povo, destinado aos alunos da rede estadual de ensino, tem por objetivos:

- I - mitigar os impactos da pandemia da COVID-19 ocasionados aos estudantes da rede estadual de ensino;
- II - promover a recuperação e o aprofundamento da aprendizagem;
- III - prevenir o abandono e a evasão escolar;
- IV - propiciar meios para conclusão do ensino médio entre os jovens.

Artigo 4º- A concessão do benefício a que se refere esta resolução, observará a seguinte ordem de preferência e prioridade:

- I - estudantes da 3ª (terceira) série do Ensino Médio;
- II - estudantes da 2ª (segunda) série do Ensino Médio;
- III - estudantes da 1ª (primeira) série do Ensino Médio;
- IV - estudantes do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental autodeclarados não-brancos;
- V - estudantes do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental autodeclarados brancos;
- VI - estudantes do 9º ano (nono) que mais acessaram o Centro de Mídias de São Paulo (CMSP).

Parágrafo único. Os beneficiários a que se refere este artigo deverão estar regularmente matriculados na rede estadual de ensino entre o período de 02/08/2021 a 31/12/2022.

Artigo 5º- O benefício a que se refere esta resolução poderá ser ofertado a estudantes de outras etapas de ensino em situação de pobreza ou extrema pobreza, desde que esgotado o atendimento dos estudantes previstos no artigo 4º desta resolução.

Parágrafo único - A concessão do benefício fica limitada ao atendimento de 300 (trezentos) mil estudantes da rede estadual de ensino.

Artigo 6º- Os estudantes interessados em participar da Ação Estudante do Programa Bolsa do Povo, deverão obrigatoriamente acessar a plataforma Bolsa do Povo - Ação Estudantes, através do site [www.bolsadopovo.sp.gov.br](http://www.bolsadopovo.sp.gov.br) e seguir os passos de manifestação de interesse na Secretaria Escolar Digital - SED.

Artigo 7º - O estudante da rede estadual de ensino interessado em participar do Programa poderá manifestar interesse em setembro de 2021 e no início do ano letivo de 2022, conforme datas a serem divulgadas pelo Centro de Mídias da Educação de São Paulo e através do site [www.bolsadopovo.sp.gov.br](http://www.bolsadopovo.sp.gov.br).

## CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES

Artigo 8º- Os estudantes que forem considerados elegíveis para receber o benefício da Ação Estudante do Programa Bolsa do Povo, deverão:

- I – apresentar o Termo de Responsabilidade assinado, disponibilizado na Secretaria Escolar Digital;
- II - confirmar na Secretaria Escolar Digital endereço residencial para recebimento do Cartão Bolsa do Povo - Ação Estudantes;
- III - manter frequência escolar acima de 80%, que deverá ser registrada por seus professores no Diário de Classe Digital;
- IV - realizar as atividades complementares que, somadas, totalizem o equivalente a, pelo menos, 2 (duas) horas diárias por meio do aplicativo do Centro de Mídias de São Paulo (CMSP);

V - participar de pelo menos uma atividade ou avaliação de aprendizagem na Plataforma de Atividades e Avaliação Formativa de São Paulo, através da plataforma São Paulo, a cada bimestre;

§1º - O estudante matriculado na 3ª série do Ensino Médio, também deverá cumprir pelo menos 80% das atividades preparatórias para o ENEM, disponibilizadas no aplicativo do Centro de Mídias de São Paulo (CMSP).

§2º - O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o documento a que se refere o inciso I do caput deste artigo suscrito pelo seu responsável legal, nos termos desta resolução.

Artigo 9º - A Ação Estudante do Programa Bolsa do Povo de que trata esta resolução, perdurará pelo período de 10 (dez) meses letivos para estudantes matriculados nas 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio e 9º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único - A duração da Ação Estudante do Programa Bolsa do Povo poderá ser prorrogada pela Administração Pública, desde que de forma fundamentada e observadas as disponibilidades orçamentária e financeira.

Artigo 10 - Caberá à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por intermédio da equipe técnica do Centro de Mídias (CMSP), monitorar o cumprimento das obrigações previstas neste artigo através de sistemas específicos.

### CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Artigo 11 - O valor do auxílio pecuniário a ser concedido aos beneficiários previstos nesta resolução será de R\$ 1.000,00 (mil reais) por ano letivo, de acordo com a disponibilidade de recurso orçamentário e financeiro. Parágrafo único - Sobre o valor do auxílio de que trata este artigo não incidirão descontos previdenciários ou encargos legais, possuindo natureza puramente indenizatória.

Artigo 12 - O valor do auxílio pecuniário a ser concedido aos estudantes matriculados no Ensino Médio e no 9º ano do Ensino Fundamental, será efetivado em 09 (nove) parcelas, totalizando R\$ 1.000,00 por ano letivo, na seguinte conformidade:

I - 1ª parcela: após o início do 3º bimestre letivo de 2021;

II - 2ª parcela: após o término do 3º bimestre letivo de 2021;

III - 3ª parcela: após o término do 4º bimestre letivo de 2021;

IV - 4ª parcela: após o início do 1º bimestre letivo de 2022;

V - 5ª parcela: após o término do 1º bimestre letivo de 2022;

VI - 6ª parcela: após o término do 2º bimestre letivo de 2022;

VII - 7ª parcela: após o início do 3º bimestre letivo de 2022;

VIII - 8ª parcela: após o término do 3º bimestre letivo de 2022; e

XIX - 9ª parcela: após o término do 4º bimestre letivo de 2022.

Parágrafo único - Os alunos matriculados na 3ª série do Ensino Médio em 2021, se aprovados no ano letivo, receberão até a 3ª parcela, na conformidade do "caput" deste artigo.

Artigo 13 - O estudante receberá o auxílio pecuniário por meio do Cartão Bolsa do Povo - Ação Estudante, que será entregue pelo em seu endereço residencial, confirmado no ato da inscrição.

Artigo 14 - O Cartão Bolsa do Povo - Ação Estudante de que trata o artigo 13º desta resolução, permitirá a realização de saques em caixas eletrônicos, além da realização de pagamentos direto em estabelecimentos comerciais no formato de débito.

Artigo 15 - Serão considerados elegíveis para recebimento do benefício os estudantes que cumprirem as obrigações e requisitos previstos nesta resolução.

Parágrafo único - Os estudantes beneficiários que não cumprirem as obrigações dispostas nos incisos III, IV, V e §1º do artigo 8º desta resolução perderão o recebimento do benefício subsequente e somente poderão receber as próximas parcelas se garantirem o cumprimento das obrigações após o período de descumprimento.

Artigo 16 - A cessão do beneficiário na Ação Estudante do Programa Bolsa do Povo poderá ocorrer a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

I - por vontade própria do beneficiário; e

II - caso o beneficiário deixe de estar matriculado na rede pública estadual de educação de São Paulo.  
Parágrafo único - Na hipótese de cessação do beneficiário junto ao Programa, a suspensão dos benefícios do Programa deverá ocorrer imediatamente.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 18 - A Secretaria Executiva, a Chefia de Gabinete, a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, a Coordenadoria Pedagógica - COPED e a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo - EFAPE poderão expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução, no âmbito de suas respectivas competências.

Artigo 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, possuindo vigência até 31 de dezembro de 2022.

**Já tomei a vacina contra a COVID-19, ainda preciso continuar tomando os cuidados?**

**SIM!**

**TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DEVEM FAZER PARTE DA SUA ROTINA, PORQUE O SARS-COV-2 CONTINUA CIRCULANDO ATÉ QUE TODOS ESTEJAM VACINADOS.**



**Cuide de você e dos outros!**



**CONTINUE SEGUINDO OS SEGUINTE PROTOCOLOS:**

- ✓ Use máscara;
- ✓ Evite aglomerações;
- ✓ Mantenha o distanciamento;
- ✓ Lave e higienize as mãos;
- ✓ Não utilize o ar-condicionado;
- ✓ Mantenha as janelas abertas;

## Atendimento na Diretoria de Ensino – Atendimento Presencial Externo

O funcionamento da Diretoria de Ensino para atendimento ao público está ocorrendo no horário das 8h às 18h, todavia, seguindo os Protocolos Sanitários.

♦ **Escolas estaduais e particulares: Gestores, funcionários e docentes:** atendimento presencial, via e-mail ou telefone.

♦ **Público externo: pais, alunos e demais –** atendimento presencial ou telefone.

ATENDIMENTO POR MEIO ELETRÔNICO E TELEFONE	
<b>GABINETE</b> <b>(19) 3803 1603</b>	<a href="mailto:desum@educacao.sp.gov.br">desum@educacao.sp.gov.br</a>
<b>PROTOCOLO</b> <b>(19) 3803 1649</b>	<a href="mailto:desumsp@educacao.sp.gov.br">desumsp@educacao.sp.gov.br</a>
<b>ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA</b> <b>(19) 3803 1649</b>	<a href="mailto:desumcaf@educacao.sp.gov.br">desumcaf@educacao.sp.gov.br</a> <a href="mailto:desumncs@educacao.sp.gov.br">desumncs@educacao.sp.gov.br</a> <a href="mailto:desumnfi@educacao.sp.gov.br">desumnfi@educacao.sp.gov.br</a> <a href="mailto:desumnad@educacao.sp.gov.br">desumnad@educacao.sp.gov.br</a> <a href="mailto:desumnom@educacao.sp.gov.br">desumnom@educacao.sp.gov.br</a>
<b>RECURSOS HUMANOS</b> <b>(19) 3803 1362 / 3803 1628</b>	<a href="mailto:desumcrh@educacao.sp.gov.br">desumcrh@educacao.sp.gov.br</a> <a href="mailto:desumnap@educacao.sp.gov.br">desumnap@educacao.sp.gov.br</a> <a href="mailto:desumnfp@educacao.sp.gov.br">desumnfp@educacao.sp.gov.br</a>
<b>INFORMAÇÕES ESCOLARES, MATRÍCULA, TECNOLOGIA</b> <b>(19) 3803 1648</b>	<a href="mailto:desumcie@educacao.sp.gov.br">desumcie@educacao.sp.gov.br</a> <a href="mailto:desumnrm@educacao.sp.gov.br">desumnrm@educacao.sp.gov.br</a> <a href="mailto:desumnve@educacao.sp.gov.br">desumnve@educacao.sp.gov.br</a> <a href="mailto:desumnit@educacao.sp.gov.br">desumnit@educacao.sp.gov.br</a>
<b>NÚCLEO PEDAGÓGICO</b>	
<b>PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS</b>	<a href="mailto:patricia.vasconcelos@educacao.sp.gov.br">patricia.vasconcelos@educacao.sp.gov.br</a>
<b>ADELMO DA SILVA – PCNP CONVIVA</b>	<a href="mailto:adelmosilva@professor.educacao.sp.gov.br">adelmosilva@professor.educacao.sp.gov.br</a>
<b>ANTHONY TANNER – QUÍMICA</b>	<a href="mailto:anthony.tanner@educacao.sp.gov.br">anthony.tanner@educacao.sp.gov.br</a>
<b>ANTONIO JOÃO BORTOLON – HISTÓRIA</b>	<a href="mailto:antonio.bortolon@educacao.sp.gov.br">antonio.bortolon@educacao.sp.gov.br</a>
<b>CLAUDENIR VICENTINI – TECNOLOGIA</b>	<a href="mailto:claudenirvicentini@professor.educacao.sp.gov.br">claudenirvicentini@professor.educacao.sp.gov.br</a>
<b>CLEMILSON FERREIRA PINTO - PCNP Língua Portuguesa</b>	<a href="mailto:clemilsonf@professor.educacao.sp.gov.br">clemilsonf@professor.educacao.sp.gov.br</a>
<b>CRISTINE ELIZABETH B BIONDO – ED. ESPECIAL</b>	<a href="mailto:cristine.biondo@educacao.sp.gov.br">cristine.biondo@educacao.sp.gov.br</a>
<b>EMERSON CARLOS FERREIRA – ANOS INICIAIS</b>	<a href="mailto:emerson.ferreira@educacao.sp.gov.br">emerson.ferreira@educacao.sp.gov.br</a>

EVERILDA CAMILIA LOPES – GEOGRAFIA	<a href="mailto:everilda.lopes@educacao.sp.gov.br">everilda.lopes@educacao.sp.gov.br</a>
FABIANA SOUZA DE OLIVEIRA – FILOSOFIA/SOCIOLOGIA	<a href="mailto:foliveira@professor.educacao.sp.gov.br">foliveira@professor.educacao.sp.gov.br</a>
FERNANDA MARIA CODOGNO – PROJETOS ESPECIAIS	<a href="mailto:Fernanda.codogno@educacao.sp.gov.br">Fernanda.codogno@educacao.sp.gov.br</a>
GISELE APARECIDA LIMA - PCNP Língua Portuguesa	<a href="mailto:giselelima@professor.educacao.sp.gov.br">giselelima@professor.educacao.sp.gov.br</a>
JANETE NERY RODRIGUES – PCNP CONVIVA	<a href="mailto:janetenery@professor.educacao.sp.gov.br">janetenery@professor.educacao.sp.gov.br</a>
JULIANA LUCIA S RODRIGUES – ED ESPECIAL	<a href="mailto:julianasquarizzi@professor.educacao.sp.gov.br">julianasquarizzi@professor.educacao.sp.gov.br</a>
KARIN SERRANETO – CIÊNCIAS	<a href="mailto:karin.serraneto@educacao.sp.gov.br">karin.serraneto@educacao.sp.gov.br</a>
LUANA VULCANI– ANOS INICIAIS	<a href="mailto:luanavulcani@professor.educacao.sp.gov.br">luanavulcani@professor.educacao.sp.gov.br</a>
REGINA DE CASTRO – BIOLOGIA	<a href="mailto:castroregina@professor.educacao.sp.gov.br">castroregina@professor.educacao.sp.gov.br</a>
ROBERTO DE OLIVEIRA CHIOCA – MATEMÁTICA	<a href="mailto:chioca@professor.educacao.sp.gov.br">chioca@professor.educacao.sp.gov.br</a>
SILVANA DAMIAO FERREIRA DA SILVA – MATEMÁTICA	<a href="mailto:silvana.silva01@educacao.sp.gov.br">silvana.silva01@educacao.sp.gov.br</a>
SUELI APARECIDA GALANTE – ED. FÍSICA	<a href="mailto:sueligalante@professor.educacao.sp.gov.br">sueligalante@professor.educacao.sp.gov.br</a>
TATIANA DO NASCIMENTO SILVA ALMEIDA – ARTE	<a href="mailto:tatiananascimento@professor.educacao.sp.gov.br">tatiananascimento@professor.educacao.sp.gov.br</a>
<b>SUPERVISÃO DE ENSINO</b>	
ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA FACCO	<a href="mailto:adriana.facco@educacao.sp.gov.br">adriana.facco@educacao.sp.gov.br</a>
ANA CLÁUDIA CASTILHO ALVAREZ	<a href="mailto:ana.castilho2@educacao.sp.gov.br">ana.castilho2@educacao.sp.gov.br</a>
ANDRE VISALLI NETO	<a href="mailto:andre.neto@educacao.sp.gov.br">andre.neto@educacao.sp.gov.br</a>
ARILDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	<a href="mailto:arildo.junior@educacao.sp.gov.br">arildo.junior@educacao.sp.gov.br</a>
DANIELA GALANTE B CORDEIRO	<a href="mailto:daniela.cordeiro@educacao.sp.gov.br">daniela.cordeiro@educacao.sp.gov.br</a>
ELISA HELENA CALIL	<a href="mailto:elisa.calil@educacao.sp.gov.br">elisa.calil@educacao.sp.gov.br</a>
ELIZÂNGELA ROSA BASSICHETTI	<a href="mailto:elisangela.rosa@educacao.sp.gov.br">elisangela.rosa@educacao.sp.gov.br</a>
EVERALDO CARLOS MARTINS	<a href="mailto:everaldo.martins@educacao.sp.gov.br">everaldo.martins@educacao.sp.gov.br</a>
FLAVIA BLAZUTTI ELIAS	<a href="mailto:flavia.elias@educacao.sp.gov.br">flavia.elias@educacao.sp.gov.br</a>
KELI CRISTINA ISHIKAWA DOS SANTOS	<a href="mailto:keli.santos@educacao.sp.gov.br">keli.santos@educacao.sp.gov.br</a>
LUCIANA APARECIDA MALVASO NOGUEIRA	<a href="mailto:luciana.nogueira@educacao.sp.gov.br">luciana.nogueira@educacao.sp.gov.br</a>
MARCOS FORTES DE BASTOS	<a href="mailto:marcos.bastos@educacao.sp.gov.br">marcos.bastos@educacao.sp.gov.br</a>
MARCO ANDRE	<a href="mailto:marco.andre@educacao.sp.gov.br">marco.andre@educacao.sp.gov.br</a>
MARIA SOLANGELA DA SILVA DENADAI	<a href="mailto:maria.denadai@educacao.sp.gov.br">maria.denadai@educacao.sp.gov.br</a>
MARTA MARIA DE ARAUJO	<a href="mailto:marta.araujo1@educacao.sp.gov.br">marta.araujo1@educacao.sp.gov.br</a>
RAQUEL APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	<a href="mailto:raquel.rodrigues02@educacao.sp.gov.br">raquel.rodrigues02@educacao.sp.gov.br</a>
REGINA MARCIA SOARES	<a href="mailto:regina.soares01@educacao.sp.gov.br">regina.soares01@educacao.sp.gov.br</a>
ROSANGELA DOS SANTOS SANTANA MIRANDA	<a href="mailto:rosangela.miranda@educacao.sp.gov.br">rosangela.miranda@educacao.sp.gov.br</a>

## PLATAFORMA CONECTADOS – Portal de Atendimento da SEDUC

Através da nova plataforma de gerenciamento das demandas da SEDUC-SP, as ocorrências cadastradas pelos usuários no Portal de Atendimento (<https://atendimento.educacao.sp.gov.br>) passaram a ser gerenciadas pelas Diretorias de Ensino, que podem responder as demandas ou fazer encaminhamentos para os órgãos Centrais.

O site da Diretoria de Ensino já está atualizado com um link direcionado ao portal de atendimento, a fim de que as solicitações possam ser cadastradas diretamente na plataforma.



## CENTRAL DE ATENDIMENTO DA SEDUC - 0800

#Seduc, muitas vezes atendemos o cidadão e constatamos que se trata de um assunto geral da Secretaria. A Escola pode passar o nº do 0800 da SEDUC, enfatizando que é um serviço gratuito que atende até celular e todos os DDDs.





## PEDAGÓGICO

### PROGRAMAÇÃO ATPC – Semana de 30/08 a 03/09/2021 e atualização das formações

Considerando os Boletins EFAPE recebidos, seguem as programações das ATPC da próxima semana (30/08 a 03/09/2021) para os segmentos EF - Anos Iniciais, EF - Anos Finais e EM.

#### Observações:

- A. *Independente das listas de presença disponibilizadas pelos PCNP nas ATPC DE, a escola deve fazer o seu controle da participação dos professores nas ATPC (conforme a carga horária de cada um) para posterior registro da frequência.*
- B. *Salientamos a **importância de orientarem os professores** das suas Unidades Escolares para que:*
- não se percam nos horários e canais/links das formações;*
  - assistam a quantidade de ATPC conforme sua carga horária.*

Vale lembrar que dia **30 de agosto** serão desenvolvidas as **reuniões de trabalho** de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio **com os PC, PCNP e PAC**, visando orientá-los sobre as temáticas das ATPC da próxima semana (visão geral), além de apresentar o roteiro de planejamento que será desenvolvido na ATPC da escola.

Segue o cronograma das próximas reuniões de trabalho:

#### **EF (Anos Finais) e EM** – PC, PCNP e PAC

Segunda-feira 30/08	8h30 às 9h15	<b>Matemática</b> (Anos Finais e EM)	Recuperação e Aprofundamento - Matemática - EFAF/EM <b>Canal Desenvolvimento Profissional</b> 1
Segunda-feira 30/08	9h20 às 10h05	<b>Língua Portuguesa</b> (Anos Finais e EM)	Recuperação e Aprofundamento - Língua Portuguesa - EFAF/EM <b>Canal Desenvolvimento Profissional</b> 1
Segunda-feira 30/08	10h10 às 10h55	<b>Ciências da Natureza</b> (Anos Finais e EM)	Recuperação e Aprofundamento - Ciências da Natureza - 9º ano EF e 3ª série EM <b>Canal Desenvolvimento Profissional</b> 1

Terça-feira, dia **31 de agosto** (conforme consta até o momento no cronograma integrado), será desenvolvida a **reunião de trabalho** com os PC e PCNP, visando orientá-los sobre as temáticas das ATPC da próxima semana (visão geral), além de apresentar o roteiro de planejamento que será desenvolvido na ATPC da escola.

**EF (Anos Iniciais)**– PC, PCNP

Terça-feira 31/08	13h30 às 14h15	<b>Língua Portuguesa</b> (Anos Iniciais)	Recuperação e Aprofundamento - - Língua Portuguesa - EFAI <b>Canal Desenvolvimento Profissional</b> 1
----------------------	----------------	---	--

Atenciosamente,



Secretaria de  
Educação

**PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS**

Diretor Técnico I - Núcleo Pedagógico  
Diretoria de Ensino da Região de Sumaré  
Secretaria de Educação do Estado de São Paulo

desump@educacao.sp.gov.br | 19 3803-1640  
Rua Luiz José Duarte, 333 - Jd. Carlos Basso - Sumaré/SP

f /educasp @educacaoinspira tfr /educacaosp



## ANOS INICIAIS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ  
[desum@educacao.sp.gov.br](mailto:desum@educacao.sp.gov.br)

### Grade de ATPC – Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Considerando os Comunicados e Boletins EFAPE, segue a Programação das ATPC que correspondem à **SEMANA A 2º Agrupamento, 30/08 a 03/09/2021**, e consistirão em formações diretamente com a Escola com tema local e EMAI.

Semana A	Início Manhã	Término Manhã	Início Tarde	Término Tarde	Responsável	Tema
30/08 Anos Iniciais - EF	10h	10h50	16h	16h50	Escola	EMAI
	10h50	11h40	16h50	17h40		
	11h40	12h30	17h40	18h30	Escola	Jornada Básica – Tema Local
	12h30	13h20	Horário variável por escola	Horário variável por escola		

**Atenção:** A priori, as ATPC Anos Iniciais dessa semana estão previstas para serem desenvolvidas apenas pela escola (conforme cronograma integrado), **porém** no site do centro de mídias <https://centrodemidiasp.educacao.sp.gov.br/programacao-profissionais-da-educacao/> consta para o dia 30/08 uma formação das 11h40 às 12h30 (mesmo horário da ATPC) – no canal Desenvolvimento Profissional 1 sobre o tema “Avaliações externas – Anos Iniciais”. Diante disso, sugerimos que conferiram, no dia/horário/canal) se a live será transmitida.

### Grade de ATPC – Educação Especial

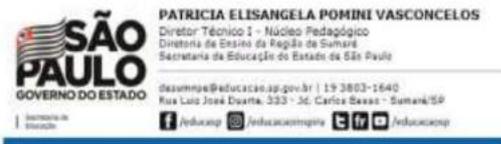
Semana A	Início e Término Manhã	Início e Término Tarde	Início e Término Noite	UE/ EFAPE/ DE
31/08 Educação Especial	7h-7h45	13h30-14h15	Variável por escola	Escola
	7h45-8h30	14h15-15h*	19h-19h45*	EFAPE Educação Inclusiva Canal Formação de Professores
	8h30-9h15	15h-15h45*	19h45-20h30*	EFAPE Educação Especial Canal Educação Especial
	9h15-10h	15h45-16h30*	20h30-21h15*	EFAPE Educação Especial Canal Educação Especial
	10h-10h45	16h30-17h15	-	D.E.
	10h45-11h30	17h15-18h	-	
	11h30-12h15	18h-18h45	Variável por escola	Escola

Portanto, na **Semana A**, as pautas de **Educação Especial** estarão organizadas da seguinte forma:

- um tempo de **ATPC** sobre temas locais com pautas definidas pela **escola**;

- um tempo de **ATPC** para abordar temas gerais com pautas desenvolvidas pela **EFAPE**;
- dois tempos de **ATPC** sobre **Educação Especial** - Surdocegueira e Deficiência Múltipla Sensorial – Apoio a inclusão;
- dois tempos de **ATPC** para focar no planejamento e na orientação das ações pedagógicas com pautas definidas pela **DE**;
- um tempo de **ATPC** na **escola** para planejamento e desdobramento dessas pautas.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.



## ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ  
[desum@educacao.sp.gov.br](mailto:desum@educacao.sp.gov.br)

### Grade de ATPC – Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio

Considerando os Comunicados/Boletins EFAPE recebidos, segue a Programação das ATPC que correspondem à **SEMANA A**, de 31/08 a 02/09/2021, e consistirão em formações diretamente com a Escola, EFAPE e D.E.

<b>Semana A</b>	Início e Término Manhã	Início e Término Tarde	Início e Término Noite	UE/ EFAPE/ DE
31/08  Educação Especial	7h-7h45	13h30-14h15	Variável por escola	Escola
	7h45-8h30	14h15-15h*	19h-19h45*	EFAPE Educação Inclusiva Canal Formação de Professores
	8h30-9h15	15h-15h45*	19h45-20h30*	EFAPE Educação Especial Canal Educação Especial
	9h15-10h	15h45-16h30*	20h30-21h15*	EFAPE Educação Especial Canal Educação Especial
	10h-10h45	16h30-17h15	-	D.E.
	10h45-11h30	17h15-18h	-	
	11h30-12h15	18h-18h45	Variável por escola	Escola

\* Reprises das transmissões realizadas no período da manhã ficarão disponíveis no YouTube, no Repositório do CMSP.

Portanto, na **Semana A**, as pautas de **Educação Especial** estarão organizadas da seguinte forma:

- um tempo de **ATPC** sobre temas locais com pautas definidas pela **escola**;
- um tempo de **ATPC** para abordar temas gerais com pautas desenvolvidas pela **EFAPE**;
- dois tempos de **ATPC** sobre **Educação Especial** - Surdocegueira e Deficiência Múltipla Sensorial – Apoio a inclusão;
- dois tempos de **ATPC** para focar no planejamento e na orientação das ações pedagógicas com pautas definidas pela **DE**;
- um tempo de **ATPC** na **escola** para planejamento e desdobramento dessas pautas.

<b>Semana A</b>	Início e Término Manhã	Início e Término Tarde	Início e Término Noite	UE/ EFAPE/ DE
Para todas as áreas	7h-7h45	13h30-14h15	Variável por escola	Escola
Ciências Humanas: 31/08	7h45-8h30	14h15-15h*	19h-19h45*	EFAPE
	8h30-9h15	15h-15h45*	19h45-20h30*	EFAPE
	9h15-10h	15h45-16h30*	20h30-21h15*	EFAPE
Linguagens: 01/09	10h-10h45	16h30-17h15	-	D.E.
	10h45-11h30	17h15-18h	-	
Ciências da Natureza e Matemática: 02/09	11h30-12h15	18h-18h45	Variável por escola	Escola

\* Reprises das transmissões realizadas no período da manhã ficarão disponíveis no YouTube, no Repositório do CMSP.

#### Esclarecendo:

- **ATPC Escola:** um tempo de ATPC com pautas definidas pela escola, com temas locais. **Horário:** das **07h às 07h45** (Professores que participam da ATPC da manhã) e **13h30 às 14h15** (Professores que participam da ATPC da tarde).
- **ATPC EFAPE:** três tempos de ATPC com pautas desenvolvidas pela EFAPE, transmitidas via Centro de Mídias, com temas:
  - Ciências Humanas – Tema 1: Educação Inclusiva / Tema 2: Competências Socioemocionais e Projeto de Vida (**Canal Formação de Professores**)
  - Linguagens – Tema 1: Educação Inclusiva / Tema 2: Competências Socioemocionais e Projeto de Vida (**Canal Formação de Professores**)
  - Ciências da Natureza – Tema 1: Educação Inclusiva / Tema 2: Competências Socioemocionais e Projeto de Vida (**Canal Formação de Professores**)
  - Matemática – Tema 1: Educação Inclusiva / Tema 2: Competências Socioemocionais e Projeto de Vida (**Canal Formação de Professores**)
- **ATPC D.E.:** dois tempos de ATPC com pautas definidas pela Diretoria de Ensino e transmitidas por meio dos links disponibilizados nos quadros abaixo. **Horário:** das **10h às 11h30** (Professores que participam da ATPC da manhã) e **16h30 às 18h** (Professores que participam da ATPC da tarde). **Atenção:** Solicitamos aos professores que mantenham a participação na ATPC, conforme seu horário/período de trabalho.
- **ATPC Escola:** um tempo de ATPC para planejamento/desdobramento dessas pautas (pautas EFAPE + D.E.) na escola. **Horário:** das **11h30 às 12h15** (Professores que participam da ATPC da manhã) e das **18h às 18h45** (Professores que participam da ATPC da tarde)

#### Links para acesso às ATPC DE, por componente curricular:

Área de Ciências Humanas - 10h às 11h30 e 16h30 às 18h		
Data	Área	Link para acesso à ATPC por meio do aplicativo Microsoft Teams
<u>31/08/2021</u> <b>PCNPs João, Everilda e Fabiana</b>	Professores de História, Geografia, Filosofia e Sociologia	Link para acesso ATPC: <a href="https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NDFhNTU2NmYtZDBlMC00ZDc2LTllZGYtZjNkOGQwZTA5Y2U4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%2200945d5e-acb4-4056-b0b2-a579b2ecdc48%22%7d">https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NDFhNTU2NmYtZDBlMC00ZDc2LTllZGYtZjNkOGQwZTA5Y2U4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%2200945d5e-acb4-4056-b0b2-a579b2ecdc48%22%7d</a>

Área de Linguagens - 10h às 11h30 e 16h30 às 18h		
Data	Componente Curricular	Link para acesso à ATPC por meio do aplicativo Microsoft Teams
<u>01/09/2021</u> <b>PCNPs Clemilson e Gisele</b>	Professores de Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Link para acesso ATPC: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=0SVO7kMEXRQ">https://www.youtube.com/watch?v=0SVO7kMEXRQ</a>
<u>01/09/2021</u> <b>PCNP Tatiana</b>	Professores de Arte (EF e EM)	Link para acesso ATPC: <a href="https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NTllZjliOTAtM2UwYi00MmQzLTgyNmUtMzI3MTYzYWUwMzA0%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2250762edc-f950-4f48-b439-ec342282600c%22%2c%22Oid%22%3a%2264732822-0f33-4e57-bc25-ea2228c06e40%22%7d">https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NTllZjliOTAtM2UwYi00MmQzLTgyNmUtMzI3MTYzYWUwMzA0%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2250762edc-f950-4f48-b439-ec342282600c%22%2c%22Oid%22%3a%2264732822-0f33-4e57-bc25-ea2228c06e40%22%7d</a>

<p>01/09/2021</p> <p><b>PCNP Sueli</b></p>	<p>Professores de Educação Física (EF e EM)</p>	<p>Link para acesso ATPC:</p> <p><a href="https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NDI3OWQyZWQtZjFmYS00OTQ1LTg0NzctZDZlNDRIODUzYTlk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2250762edc-f950-4f48-b439-ec342282600c%22%2c%22Oid%22%3a%2223e55f81-e680-4983-af41-5ba7862ddf81%22%7d">https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NDI3OWQyZWQtZjFmYS00OTQ1LTg0NzctZDZlNDRIODUzYTlk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2250762edc-f950-4f48-b439-ec342282600c%22%2c%22Oid%22%3a%2223e55f81-e680-4983-af41-5ba7862ddf81%22%7d</a></p>
--	---	--

<p><b>Área de Ciências da Natureza e Matemática - 10h às 11h30 e 16h30 às 18h</b></p>		
<p><b>Data</b></p>	<p><b>Componente Curricular</b></p>	<p><b>Link para acesso à ATPC por meio do aplicativo Microsoft Teams</b></p>
<p>02/09/2021</p> <p><b>PCNPs Silvana e Roberto</b></p>	<p>Professores de Matemática e Física</p>	<p>Link para acesso ATPC:</p> <p><a href="https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YTM3Nml1ODktMzlxZC00NmVlTlJmDctNzA1NWQwZDY2NjM3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%22eaba8380-aab1-4349-bc19-6536ae509284%22%7d">https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YTM3Nml1ODktMzlxZC00NmVlTlJmDctNzA1NWQwZDY2NjM3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%22eaba8380-aab1-4349-bc19-6536ae509284%22%7d</a></p>
<p>02/09/2021</p> <p><b>PCNP Regina</b></p>	<p>Professores de Ciências e Biologia</p>	<p>Link para acesso ATPC:</p> <p><a href="https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZDMzMTUyNjltZTE3NC00MTlmLWJmYmEtODZhN2ViMDYwMmUz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%2276ba6f52-1b93-4a50-896b-4599f67529fe%22%7d">https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZDMzMTUyNjltZTE3NC00MTlmLWJmYmEtODZhN2ViMDYwMmUz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%2276ba6f52-1b93-4a50-896b-4599f67529fe%22%7d</a></p>
<p>02/09/2021</p> <p><b>PCNP Anthony</b></p>	<p>Professores de Química</p>	<p>Link para acesso ATPC:</p> <p><a href="https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZGY4YTYSYmMtZWNIi00NDIOLWFjNjEtYTdkZTY3N2M4ZDkz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%22efdf89e6-d012-4462-bf62-f1a83c2b454c%22%7d">https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZGY4YTYSYmMtZWNIi00NDIOLWFjNjEtYTdkZTY3N2M4ZDkz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%22efdf89e6-d012-4462-bf62-f1a83c2b454c%22%7d</a></p>

**Obs.: Escolas PEI:** Considerando suas especificidades, as escolas do Programa de Ensino Integral seguirão as orientações constantes no COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO COPED/EFAPE/ SUBSECRETARIA 2021 - Nº 141.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Educação

**PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS**  
Diretor Técnico 1 - Núcleo Pedagógico  
Diretoria de Ensino da Região de Sumaré  
Secretaria de Educação do Estado de São Paulo

desumpe@educacao.sp.gov.br | 19 3803-1640  
Rua Luiz José Duarte, 333 - Jd. Carlos Basso - Sumaré/SP

[f /educasp](https://www.facebook.com/educasp)
[ig /educacaoinspira](https://www.instagram.com/educacaoinspira)
[in](https://www.linkedin.com/company/educacao-sp)
[yt /educacao-sp](https://www.youtube.com/channel/UC...)



Cronograma  
**ATPC**  
2021

 ESCOLA DE FORMAÇÃO  
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
PAULO RENATO COSTA SOUZA

**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO  
| Secretaria da Educação

## **Assunto: Atualização das atividades relacionadas às ATPC e Formações do Programa de Recuperação e Aprofundamento – 2º semestre de 2021**

Prezados(as) Dirigentes, equipes de Supervisão de Ensino, equipes do Núcleo Pedagógico, equipes gestoras das escolas e Professores(as),

Em continuidade às ações de apoio à aprendizagem dos estudantes, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC – SP) realizou a atualização das atividades relacionadas às ATPC e as Formações do Programa de Recuperação e Aprofundamento para o 2º semestre de 2021, tendo em vista a mobilização para avaliação externa e a atuação presencial dos profissionais da Educação.

Conforme já comunicado no Compilado de Referências para organização pedagógica do 2º semestre de 2021, enviado por meio do Boletim Subsecretaria nº 341/2021 ([link](#)), a SEDUC – SP atualizou o Cronograma Integrado – ATPC e Reuniões de Trabalho para os **Anos Iniciais do Ensino Fundamental** e para os **Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio**. Foram realizadas alterações nos meses de outubro e novembro, considerando-se a aplicação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) prevista para ocorrer entre os dias 8 de novembro e 10 de dezembro de 2021. Destacamos que, ao longo do 2º semestre, as formações, desenvolvidas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE), continuarão sendo realizadas de acordo com o Cronograma Integrado de ATPC e Reuniões de Trabalho. Para mais informações, consultem a programação do CMSP destinada aos professores e aos profissionais da Educação e o Cronograma Integrado de ATPC e Reuniões de Trabalho atualizado no [link](#).

Em cumprimento à **Resolução SEDUC 65, de 26-07-2021**, os(as) professores(as) e demais profissionais da Educação deverão cumprir suas jornadas e cargas horárias de trabalho presencialmente nas unidades escolares a partir de 2 de agosto de 2021, com as exceções previstas nos termos da **Resolução Seduc-59, de 7-7-2021** e em observância aos protocolos sanitários. As únicas exceções previstas para os profissionais realizarem teletrabalho são aqueles casos em que:

1. fazem parte do grupo de risco e ainda não completaram o ciclo de imunização. Dessa forma, deverão retornar ao trabalho presencial 14 dias após a 2ª dose ou dose única da vacina contra a COVID-19, considerando-se a data do calendário de vacinação local, e não necessariamente aquela em que de fato o(a) servidor(a) foi vacinado(a);
2. fazem parte de grupo de risco e, por isso, não podem ser vacinados(as), conforme prescrição médica. Assim, deverão apresentar documento comprobatório;
3. apresentarem a suspeita ou confirmação de infecção pela COVID-19, comprovada por atestado médico ou por declaração de agente de vigilância epidemiológica, enquanto acometidos pela doença. Dessa maneira, deverão apresentar documento comprobatório, e cumprir a sua carga horária em regime de teletrabalho pelo prazo definido por prescrição médica.

Assim, os professores e demais profissionais que participam das ATPC deverão acompanhá-las presencialmente nas Unidades Escolares, a não ser nos casos das exceções apresentadas anteriormente. Ao longo do 2º semestre, as formações continuarão sendo realizadas seguindo a mesma estrutura prevista para 2021:

## I. ATPC

### Anos Iniciais do Ensino Fundamental

As formações dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ocorrem às **segundas-feiras**, e foram estruturadas em dois agrupamentos, cada um subdividido em semanas A, B e C. A organização das pautas das próximas semanas será da seguinte forma:

#### 1º agrupamento de semanas

	Manhã		Tarde		EFAPE/ DE/UE	Tema
	Início	Término	Início	Término		
<b>Semana A</b> <b>1º agrupamento</b>	10h	10h50	16h	16h50	UE	EMAI
	10h50	11h40	16h50	17h40	UE	EMAI
	11h40	12h30	17h40	18h30	UE	Jornada Básica – Tema local
	12h30	13h20	Variável por UE	Variável por UE	UE	Jornada Básica – Tema local

Portanto, na **Semana A do 1º agrupamento**, todas as pautas serão desenvolvidas na escola para os seguintes profissionais:

- Professores com duas ATPC adicionais do EMAI trabalharão com pautas definidas pela UE;
- Todos os professores da escola realizarão duas pautas com temas locais definidos pela escola.

	Manhã		Tarde		EFAPE/ DE/UE	Tema
	Início	Término	Início	Término		
<b>Semana B</b> <b>1º agrupamento</b>	10h	10h50	16h*	16h50*	EFAPE	EMAI
	10h50	11h40	16h50*	17h40*	EFAPE	EMAI
	11h40	12h30	17h40	18h30	EFAPE	Recuperação e Aprofundamento em Língua Portuguesa ou Matemática <b>Canais de Recuperação e Aprofundamento por ano/série</b>
	12h30	13h20	Variável por UE	Variável por UE	UE	Desdobramento da pauta

\*Reprises das transmissões realizadas no período da manhã.

Portanto, na **Semana B do 1º agrupamento**:

- os professores com duas ATPC adicionais do EMAI trabalharão com pautas oferecidas pela EFAPE;
- todos os professores da escola realizarão duas pautas de ATPC de Recuperação e Aprofundamento em Língua Portuguesa ou Matemática, de acordo com o Cronograma Integrado – ATPC e Reuniões de Trabalho para os **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, sendo:
  - ◊ uma ATPC (50 minutos) com transmissão pelo Centro de Mídias;
  - ◊ uma ATPC (50 minutos) na escola com desdobramento da pauta de Recuperação e Aprofundamento, visando-se ao planejamento e à adaptação das sequências didáticas, a partir do que foi orientado durante a transmissão, e poderá contar com o apoio dos PC e PCNP.

	Manhã		Tarde		EFAPE/ DE/UE	Tema
	Início	Término	Início	Término		
<b>Semana C</b> <b>1º agrupamento</b>	10h	10h50	16h	16h50	DE	EMAI
	10h50	11h40	16h50	17h40	DE	EMAI
	11h40	12h30	17h40	18h30	EFAPE	Recuperação e Aprofundamento em Língua Portuguesa ou Matemática <b>Canais de Recuperação e Aprofundamento por ano/série</b>
	12h30	13h20	Variável por UE	Variável por UE	UE	Desdobramento da pauta

Portanto, na **Semana C do 1º agrupamento**:

- os professores com duas ATPC adicionais do EMAI trabalharão com pautas oferecidas pela DE;
- todos os professores da escola realizarão duas pautas de ATPC de Recuperação e Aprofundamento em Língua Portuguesa ou Matemática, de acordo com o Cronograma Integrado – ATPC e Reuniões de Trabalho para os **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, sendo:
  - ◊ uma ATPC (50 minutos) com transmissão pelo Centro de Mídias;
  - ◊ uma ATPC (50 minutos) na escola com desdobramento da pauta de Recuperação e Aprofundamento, visando-se ao planejamento e à adaptação das sequências didáticas, a partir do que foi orientado durante a transmissão, e poderá contar com o apoio dos PC e PCNP.

**2º agrupamento de semanas**

	Manhã		Tarde		EFAPE/ DE/UE	Tema
	Início	Término	Início	Término		
<b>Semana A</b> <b>2º agrupamento</b>	10h	10h50	16h	16h50	UE	EMAI
	10h50	11h40	16h50	17h40	UE	EMAI
	11h40	12h30	Variável por UE*	Variável por UE*	EFAPE	Jornada Básica – Temas gerais <b>Canal Formação de Professores</b>
	12h30	13h20	Variável por UE*	Variável por UE*	EFAPE	Jornada Básica – Temas gerais <b>Canal Formação de Professores</b>

\*A UE deverá utilizar a gravação disponibilizada no canal CMSP do YouTube de acordo com seus horários.

Portanto, na **Semana A do 2º agrupamento**:

- os professores com duas ATPC adicionais do EMAI trabalharão com pautas definidas pela UE;
- todos os professores da escola realizarão duas pautas da EFAPE sobre temas gerais, e estas serão transmitidas via Centro de Mídias.

	Manhã		Tarde		EFAPE/ DE/UE	Tema
	Início	Término	Início	Término		
<b>Semana B</b> <b>2º agrupamento</b>	10h	10h50	16h*	16h50*	EFAPE	EMAI
	10h50	11h40	16h50*	17h40*	EFAPE	EMAI
	11h40	12h30	17h40	18h30	EFAPE	Recuperação e Aprofundamento em Língua Portuguesa ou Matemática <b>Canais de Recuperação e Aprofundamento por ano/série</b>
	12h30	13h20	Variável por UE	Variável por UE	UE	Desdobramento da pauta

\*Reprises das transmissões realizadas no período da manhã.

Portanto, na **Semana B do 2º agrupamento**:

- os professores com duas ATPC adicionais do EMAI trabalharão com pautas oferecidas pela EFAPE;
- todos os professores da escola realizarão duas pautas de ATPC de Recuperação e Aprofundamento em Língua Portuguesa ou Matemática, de acordo com o Cronograma Integrado – ATPC e Reuniões de Trabalho para os **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, sendo:
  - ◊ uma ATPC (50 minutos) com transmissão pelo Centro de Mídias;
  - ◊ uma ATPC (50 minutos) na escola com desdobramento da pauta de Recuperação e Aprofundamento, visando-se ao planejamento e à adaptação das sequências didáticas, a partir do que foi orientado durante a transmissão, e poderá contar com o apoio dos PC e PCNP.

	Manhã		Tarde		EFAPE/ DE/UE	Tema
	Início	Término	Início	Término		
<b>Semana C</b> <b>2º agrupamento</b> <b>Dia 02/08</b>	10h	10h50	16h	16h50	DE	EMAI
	10h50	11h40	16h50	17h40	DE	EMAI
	11h40	12h30	17h40	18h30	EFAPE	Recuperação e Aprofundamento em Língua Portuguesa ou Matemática <b>Canais de Recuperação e Aprofundamento por ano/série</b>
	12h30	13h20	Variável por UE	Variável por UE	UE	Desdobramento da pauta

Portanto, na **Semana C do 2º agrupamento**:

- os professores com duas ATPC adicionais do EMAI trabalharão com pautas oferecidas pela DE;
- todos os professores da escola realizarão duas pautas de ATPC de Recuperação e Aprofundamento em Língua Portuguesa ou Matemática, de acordo com o Cronograma Integrado – ATPC e Reuniões de Trabalho para os **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, sendo:
  - ◊ uma ATPC (50 minutos) com transmissão pelo Centro de Mídias;
  - ◊ uma ATPC (50 minutos) na escola com desdobramento da pauta de Recuperação e Aprofundamento, visando-se ao planejamento e à adaptação das sequências didáticas, a partir do que foi orientado durante a transmissão, e poderá contar com o apoio dos PC e PCNP.

### **Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio**

As formações serão realizadas durante as ATPC, e estarão distribuídas por área do conhecimento (terça-feira: Ciências Humanas; quarta-feira: Linguagens; e quinta-feira: Ciências da Natureza e Matemática), conforme segue:

	Manhã		Tarde		EFAPE/ DE/UE	Tema
	Início	Término	Início	Término		
<b>Semana A</b> de 03/08 a 05/08  Para todas as áreas	7h	7h45	13h30	14h15	UE	Tema local
	7h45	8h30	14h15*	15h*	EFAPE	Temas gerais <b>Canal Formação de Professores</b>
	8h30	9h15	15h*	15h45*	EFAPE	Temas gerais <b>Canal Formação de Professores</b>
	9h15	10h	15h45*	16h30*	EFAPE	Temas gerais <b>Canal Formação de Professores</b>
	10h	10h45	16h30	17h15	DE	Planejamento/ Orientação
	10h45	11h30	17h15	18h	DE	Planejamento/ Orientação
	11h30	12h15	18h	18h45	UE	Planejamento Desdobramento

\*Reprises das transmissões realizadas no período da manhã.

## Cronograma ATPC | 2º Semestre 2021

Portanto, na **Semana A**, as pautas de todas as áreas do conhecimento (Ciências Humanas, Linguagens e Ciências da Natureza e Matemática) estarão organizadas da seguinte forma:

- um tempo de ATPC sobre temas locais com pautas definidas pela escola;
- três tempos de ATPC para abordar temas gerais com pautas desenvolvidas pela EFAPE;
- dois tempos de ATPC para focar no planejamento e na orientação das ações pedagógicas com pautas definidas pela DE;
- um tempo de ATPC na escola para planejamento e desdobramento dessas pautas.

Na **Semana B**, para os professores de **Ciências Humanas, Arte, Educação Física, Língua Inglesa e Ciências da Natureza (6º, 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental dos Anos Finais e 1ª e 2ª Séries do Ensino Médio)** haverá transmissões das pautas da EFAPE via CMSP no Canal Formação de Professores com os temas Currículo da Área e Recuperação e Aprofundamento. A saber:

	Manhã		Tarde		EFAPE/ DE/UE	Tema
	Início	Término	Início	Término		
<b>Semana B</b>  <b>Ciências Humanas</b>  <b>Arte, Educação Física e Língua Inglesa</b>  <b>Ciências da Natureza (6º, 7º e 8º anos e 1ª e 2ª séries)</b>	7h	7h45	13h30	14h15	UE	Tema local
	7h45	8h30	14h15	15h	UE	Tema local
	8h30	9h15	15h*	15h45*	EFAPE	Currículo da Área <b>Canal Formação de Professores</b>
	9h15	10h	15h45*	16h30*	EFAPE	Recuperação e Aprofundamento <b>Canal Formação de Professores</b>
	10h	10h45	16h30*	17h15*	EFAPE	Recuperação e Aprofundamento <b>Canal Formação de Professores</b>
	10h45	11h30	17h15	18h	UE	Desdobramento da pauta
	11h30	12h15	18h	18h45	UE	Desdobramento da pauta

\*Reprises das transmissões realizadas no período da manhã.

Portanto, para a **Semana B**, as pautas de **Ciências Humanas, Arte, Educação Física, Língua Inglesa e Ciências da Natureza (6º, 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental dos Anos Finais e 1ª e 2ª Séries do Ensino Médio)** estão organizadas da seguinte forma:

- dois tempos de ATPC para tratar de tema local com pautas desenvolvidas pela escola;

- três tempos de ATPC com pauta desenvolvida pela EFAPE, sendo:
  - ◊ um tempo de ATPC com o tema **Currículo da Área**;
  - ◊ dois tempos de ATPC com o temas **Recuperação e Aprofundamento**;
- dois tempos de ATPC na escola para o desdobramento dessas pautas formativas.

Já na **Semana B**, em que as formações da EFAPE terão um maior foco no Currículo da Área e na Recuperação e no Aprofundamento, a organização para Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza (9º Ano Ensino Fundamental dos Anos Finais e 3ª Série do Ensino Médio) serão da seguinte forma:

	Manhã		Tarde		EFAPE/ DE/UE	Tema
	Início	Término	Início	Término		
<b>Semana B</b>  <b>Língua Portuguesa</b>  e  <b>Matemática</b>	7h	7h45	13h30	14h15	UE	Tema local
	7h45	8h30	14h15	15h	UE	Tema local
	8h30	9h15	15h*	15h45*	EFAPE	Currículo da Área <b>Canal Formação de Professores</b>
	9h15	10h	15h45	16h30	EFAPE	Recuperação e Aprofundamento <b>Etapa Canais de Recuperação e Aprofundamento por ano/série</b>
	10h	10h45	16h30	17h15	EFAPE	Recuperação e Aprofundamento <b>ano/série Canais de Recuperação e Aprofundamento por ano/série</b>
	10h45	11h30	17h15	18h	UE	Desdobramento da pauta
	11h30	12h15	18h	18h45	UE	Desdobramento da pauta

\*Reprises das transmissões realizadas no período da manhã.

	Manhã		Tarde		EFAPE/ DE/UE	Tema
	Início	Término	Início	Término		
<b>Semana B</b> <b>Ciências da Natureza</b> <b>(9º ano e 3ª série)</b>	7h	7h45	13h30	14h15	UE	Tema local
	7h45	8h30	14h15	15h	UE	Tema local
	8h30	9h15	15h*	15h45*	EFAPE	Currículo da Área <b>Canal Formação de Professores</b>
	9h15	10h	15h45	16h30	EFAPE	Recuperação e Aprofundamento em Ciências da Natureza <b>Canais de Recuperação e Aprofundamento por ano/série:</b>
	10h	10h45	16h30	17h15	EFAPE	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 9º ano – Ciências</li> <li>• 3ª série – Biologia</li> <li>• 3ª série – Física</li> <li>• 3ª série – Química</li> </ul>
	10h45	11h30	17h15	18h	UE	Desdobramento da pauta
	11h30	12h15	18h	18h45	UE	Desdobramento da pauta

\*Reprises das transmissões realizadas no período da manhã.

Portanto, para **Semana B**, as pautas de **Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza (9º Ano do Ensino Fundamental dos Anos Finais e 3ª Série do Ensino Médio)** estarão organizadas da seguinte forma:

- dois tempos de ATPC para tratar de tema local com pautas desenvolvidas pela escola;
  - três tempos de ATPC com pauta desenvolvida pela EFAPE, sendo:
    - ◊ um tempo de ATPC com o tema **Currículo da Área**;
    - ◊ dois tempos de ATPC com pautas do **Programa de Recuperação e Aprofundamento**, assim dispostos:
      - **Língua Portuguesa e Matemática** – 1ª Transmissão com foco na etapa de ensino (AF/EM); 2ª Transmissão, focada em cada ano/série;
      - **Ciências da Natureza (9º ano e 3ª série)** – 90 minutos com foco no componente, 9º ano – Ciências, 3ª série – Biologia, Física e Química.
- As formações são desenvolvidas ao vivo (tanto pela manhã quanto pela tarde) no aplicativo do Centro de Mídias de São Paulo (CMSP).
- dois tempos de ATPC na escola para o desdobramento, planejamento e adaptação da sequência de atividades, a partir do que foi orientado durante a transmissão, podendo contar com o apoio dos PC, PCNP e PAC (Professor de Apoio Curricular), quando houver.

## II. Reuniões de trabalho

As reuniões de trabalho ocorrem pelo menos uma semana antes das formações com os professores durante as ATPC, e contam com a participação dos PC, PCNP e PAC, quando houver, visando a orientar os profissionais da Educação sobre as temáticas das ATPC da semana seguinte (visão geral), além de apresentar a eles o roteiro de planejamento que será desenvolvido na ATPC da escola. Para obter o roteiro com a atividade de planejamento, acessem [bit.ly/roteirorecuperacao](http://bit.ly/roteirorecuperacao).

Reuniões de trabalho				
segundas-feiras	8h30	9h15	Matemática (Anos Finais e EM)	Recuperação e Aprofundamento <b>Canal Gestão</b>
	9h20	10h05	Língua Portuguesa (Anos Finais e EM)	Recuperação e Aprofundamento <b>Canal Gestão</b>
	10h10	10h55	Ciências da Natureza (Anos Finais e EM)	Recuperação e Aprofundamento <b>Canal Gestão</b>
terças-feiras	13h30	14h15	Língua Portuguesa ou Matemática (Anos Iniciais)	Recuperação e Aprofundamento <b>Canal Gestão</b>

Portanto as reuniões de trabalho seguem a seguinte rotina:

- quinzenalmente transmissão ao vivo pelo canal Gestão;
- **na segunda-feira:** Transmissão das pautas de Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio para:
  - ◊ Matemática: das 8h30 às 9h15;
  - ◊ Língua Portuguesa: das 9h20 às 10h05;
  - ◊ Ciências da Natureza: das 10h10 às 10h55.
- **na terça-feira:** Transmissão das pautas de Anos Iniciais – intercaladas Língua Portuguesa e Matemática, das 13h30 às 14h15.

Para esclarecer possíveis dúvidas sobre as ATPC e Reuniões de Trabalho até o final do ano letivo, vocês poderão consultar o Cronograma Integrado – ATPC e Reuniões de Trabalho para os **Anos Iniciais do Ensino Fundamental** e para os **Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio**. Para mais informações, consultem a programação do CMSP destinada aos professores e aos demais profissionais da Educação **no link**.

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo  
“Paulo Renato Costa Souza”

**BOLETIM SEMANAL DA SUBSECRETARIA Nº 345/2021 – SUBSEC/  
COPED/EFAPE/CMSP**

Prezados(as) Gestores(as),

Seguem, para conhecimento e providências, as informações apresentadas no Boletim Semanal da Subsecretaria nº 345/2021 – SUBSEC/COPED/EFAPE/CMSP.

Obs.: Considerando que a versão original direciona algumas informações apenas às equipes da DE, os boletins SUBSEC, COPED, EFAPE e CMSP foram adaptados para envio das informações que também competem à escola.

A saber:

**Boletim\_345\_SUBSEC**

1. Suspensão liminar

**Boletim\_345\_COPED**

1. Cardápio das eletivas
2. BOLETIM INOVAÇÃO – Nº 07

**Boletim\_345\_EFAPE**

1. Festival Afrominuto I Concurso de vídeos
2. Ferramentas Pacote 365 I Canal AOE
3. Ferramentas da Microsoft aplicadas ao contexto educacional no Canal Desenvolvimento Profissional 1
4. Atualização dos canais de transmissão das ATPC e das Formações do Programa de Recuperação e Aprofundamento
5. Chamada para Rede: Construção de materiais pedagógicos para Educação Antirracista
6. Programação | Profissionais da Educação – CMSP

**Boletim\_345\_CMSP**

1. Lives

Atenciosamente,



**PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS**

Diretor Técnico I - Núcleo Pedagógico  
Diretoria de Ensino da Região de Sumaré  
Secretaria de Educação do Estado de São Paulo

desumnp@educacao.sp.gov.br | 19 3803-1640  
Rua Luiz José Duarte, 333 - Jd. Carlos Basso - Sumaré/SP

 /educasp  /educacaoinspira    /educacaosp

### III -- SUBSECRETARIA – SUBSECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO REGIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

#### 1. Suspensão da liminar

Em função da suspensão da liminar, cabe esclarecer:

1) Todos os servidores estão convocados ao retorno presencial das atividades, conforme previsto na Resolução 59, com exceção daqueles pertencentes ao grupo de risco que:

1.1) estejam no calendário regular de vacinação e ainda não completaram a imunização com 2 doses ou

1.2) possuam recomendação médica por escrito e assinada para exercício mediante teletrabalho em função da impossibilidade de ser vacinado

2) Todos os servidores pertencentes ao grupo de risco que por algum dos motivos previstos não comparecerem presencialmente no posto de trabalho devem apresentar a carteirinha de vacinação para comprovação do período de vacinação ou laudo médico, sendo então autorizado o regime de teletrabalho

3) Para esclarecimento de desinformações que vem sendo propagadas na rede, a resolução 59 no Artigo 1º trata exclusivamente dos servidores em teletrabalho, ou seja, pertencentes do grupo de risco ou gestantes, não cabendo a extensão da interpretação para os demais servidores.

Em resumo, todos os servidores retornam, a menos que cumpram alguma das seguintes condições:

- Pertencente ao grupo de risco sem 2ª dose desde que esteja no calendário regular da vacinação (ou seja, recebeu a vacina no período correto e aguarda 2ª dose)

- Gestante

- Pertencente ao grupo de risco com laudo médico indicando que o profissional não pode se vacinar.

TUDO LAUDO MÉDICO PRECISA SER ATUAL PARA O MÊS DE AGOSTO

(Versão original adaptada para o envio das informações que competem à escola –  
DER Sumaré)

## II – COPED – COORDENADORIA PEDAGÓGICO

### 1. Cardápio de Eletivas

Para auxiliar os professores e ampliar o seu repertório para a elaboração e desenvolvimento das Eletivas, foi disponibilizado o Cardápio de Eletivas com ementas e planos de aulas que abordam diversos temas como Educação Midiática, Turismo, Sociedade e Cultura e Tecnologia.

O cardápio pode ser acessado em:

Inova Educação:

<https://inova.educacao.sp.gov.br/materiais/>

Currículo Paulista

<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/ensino-medio/materiais-de-apoio-2/>

<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/educacao-infantil-e-ensino-fundamental/materiais-de-apoio-2/>

Atenciosamente,

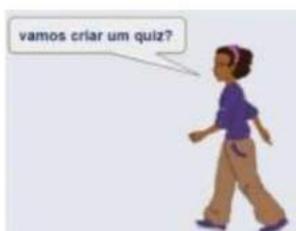
SUBSECRETARIA/COPED

## 2. BOLETIM INOVAÇÃO – Nº 07

Vem por aí ...

Programas Mão na Massa: Segundas e Terças, das 13h às 14h

No app CMSP: todos os canais dos Anos Finais do Fundamental, Ensino Médio e EJA



### 30/08/2021 – Trilha de Educação Antirracista

Quer criar quizzes para seus amigos responderem, mas não sabe como? Então se liga na dica dessa semana. Os formadores Roberto Edgar e Rafael Costa vão ensinar você a criar um Quiz usando o Scratch. Incrível, né!?



### 31/08/2021 - Turbinando suas Maquetes

Já precisou fazer uma maquete escolar, mas achou que o resultado ficou bem "mais ou menos"? No programa Mão na Massa do dia 31/08 (terça-feira), os formadores Katsusuke e Marcelo vão trazer dicas incríveis para você dar um "UP!" nas suas maquetes!

Fonte: Pixabay

VISITE O CIEBP E EXPLORE, POR OPÇÃO, O ACERVO CULTURAL DE SP

O Museu Afro Brasil, localizado em um dos parques mais conhecidos de São Paulo (Parque Ibirapuera, portão 10), tem cerca de 11 mil m<sup>2</sup> e é rico em esculturas, histórias, narrativas, documentos, peças etimológicas, que agregam valor sobre a Cultura Africana.

Além de mergulhar em um mundo cheio de significados e de grande aprendizado sobre a verdadeira Cultura Africana e despertar nos estudantes a curiosidade sobre a riqueza de detalhes presentes no museu, é possível aproveitar o Parque Ibirapuera para um momento de relaxamento entre os colegas de trabalho, ou mostrar para os estudantes um ambiente de diversão e de convivência, usufruindo



Fonte: MuseuAfroBrasil -Apresentação

do frescor das árvores e de muito ar puro.

A visita ao museu e ao parque é mera sugestão do CIEBP como uma opção de exploração do acervo cultural de São Paulo, de modo que ela fica sob a responsabilidade do visitante.

Fonte: <http://www.museuafrobrasil.org.br/r>



#### EXPANSÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO E NOVOS FRUTOS

A Diretoria de Ensino – Região Presidente Prudente, representada pela Dirigente de Ensino, Marta de Andrade Primo Mendes de Oliveira, com sua equipe, vieram ao Centro de Inovação para uma visita técnica no dia 17 de agosto. O objetivo era conhecer a política pública do nosso centro, os funcionamentos dos espaços e o trabalho com a tecnologia e inovação, articuladas com Currículo Paulista.

Uma experiência enriquecedora para auxiliar na implementação de um Centro de Inovação na Região de Presidente Prudente, possibilitando a democratização do acesso à tecnologia para os estudantes da Escola pública paulista.

E A EXPANSÃO CONTINUA...



Além da equipe de Presidente Prudente, recebemos a visita em nosso Centro de Inovação da Diretoria de Ensino – Região Itapeverica da Serra, que também receberá, em breve, um CIEBP.

A equipe de visitantes foi composta de 64 professores, representando cada escola da Diretoria, com o objetivo comum de vivenciar uma realidade cada vez mais próxima da sua.

### VOCÊ SABIA?

Podemos resolver problemas do cotidiano de maneira remota: hoje em dia conseguimos programar um eletrodoméstico para funcionar de onde estivermos, apenas utilizando um aplicativo no celular. Isso é IOT (Internet das Coisas), que você também aprende aqui, no CIEBP.

### Se Liga! Registre suas boas práticas

Se você desenvolveu entre 2020 e 2021 algum projeto dentro ou fora da sala de aula, ligado à Tecnologia e Inovação, seja como aluno, seja como professor, em uma das unidades escolares da rede pública paulista, queremos conhecer seu projeto. Conte sua história!

Link do formulário para divulgação: <https://cutt.ly/on2HQQc>



### Transporte para o CIEBP. Se liga nessa dica!

Esclarecemos os procedimentos para a solicitação de transporte para visitar o CIEBP. Atualmente as Diretorias de Ensino não possuem ata de transporte eventual para esse tipo de atendimento. A FDE está realizando um processo de Ata de Registro de Preços de Transporte Eventual, que se encontra na fase de orçamentos.

Como alternativa para visita ao CIEBP é possível que as diretorias de ensino realizem essa contratação por dispensa de licitação (R\$ 17.600,00). Considerando essa possibilidade de dispensa de licitação, não há necessidade de aprovação do comitê gestor do gasto público.

É importante ressaltar que a contratação por dispensa de licitação, além do valor limite, não permite também que essa dispensa seja realizada diversas vezes pela mesma diretoria de ensino, para o mesmo objeto, ou seja, cada diretoria poderá fazer essa solicitação apenas uma única vez. Por essa razão, é necessária a identificação dos alunos que participariam dessa visita, bem como a quilometragem necessária, para que ocorra tão somente uma contratação por dispensa para esse objeto.

#### **Organização CIEBP**

Rua Padre Chico, 420 - Pompeia - SP

**e-mail:** [centrodeinovacao@educacao.sp.gov.br](mailto:centrodeinovacao@educacao.sp.gov.br)

WhatsApp\ Telegram\telefone: (11) 97544-5056

Edição: Antonio Rafael da Costa

Sirlândia Maria Leão dos Reis

**Revisor dos textos:** Marcelo Moreira da Silveira

Fotos: Rennan Pardal Wilchez

Revisão final: Alexandre Ianusckiewicz Marques

(Versão original adaptada para o envio das informações que competem à escola –  
NPE DER Sumaré)

## V – EFAPE - ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 1. Festival Afrominuto I Concurso de vídeos

Temos um convite para as escolas!

A sexta edição do **Festival Afrominuto 2021** homenageará o escritor Lima Barreto, e os estudantes poderão participar do **concurso de vídeos**, com produções de vídeos, tendo como referências a trajetória, a obra literária, a inovação e o protagonismo do escritor.

A partir de produções visuais, este concurso tem como finalidade estimulá-los a reconhecer, a valorizar e a respeitar a diversidade étnico-racial brasileira e a cultura afro-brasileira e africana, na perspectiva da Lei nº 10.639/03 e Parecer CNE/CP nº 03/2004, do Estatuto da Igualdade Racial, incluindo a promoção de uma educação antirracista.

#### Quem poderá participar

Poderão participar os estudantes da Rede de Ensino Pública Estadual de Ensino matriculados no Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais, Ensino Médio e EJA.

#### Qual o prazo para a produção do vídeo

Os estudantes terão o período **de 30/08/2021 a 18/10/2021** para a produzir o vídeo.

O Festival Afrominuto – Flink Sampa /2021 é promovido pela Faculdade Zumbi dos Palmares e pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo por intermédio do Centro de Inclusão Educacional (CINC)/DEMODO/COPEDE e do Centro de Referência em Educação Mario Covas (CREMC)/EFAPE.

#### Premiação

Os estudantes vencedores serão premiados de forma individual e por categoria, receberão certificado de participação, emitido pela Faculdade Zumbi dos Palmares, além de livros de literatura afro-brasileira e um KINDLE.

O(A) professor(a)-orientador(a) vencedor(a) e a escola também receberão um certificado de participação, também emitidos pela mesma faculdade, além de livros de literatura afro-brasileira.

Para mais informações sobre o concurso, acesse a página do CRE Mario Covas: <http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Default.aspx?tabid=9348>.

Atenciosamente,  
Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo  
“Paulo Renato de Souza”

## 2. Ferramentas Pacote 365 I Canal AOE

**Interessados:** Agente de Organização Escolar, Gerente de Organização Escolar, Secretário de Escola, Assistente de Administração Escolar e Assistente Técnico,

A Secretaria da Educação (SEDUC – SP), por meio da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EFAPE), em parceria com a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula (CITEM) e a Microsoft, realizará, no período de **31/08/2021 a 27/09/2021**, formações sobre as Ferramentas Teams, Word, Excel, Forms, OneDrive e Outlook, todas do pacote 365 da Microsoft.

O objetivo será subsidiar o trabalho remoto dos servidores da Educação no uso das ferramentas do pacote 365, bem como seus programas principais.

Todos os servidores que compõem o público-alvo desta ação (Agente de Organização Escolar, Gerente de Organização Escolar, Secretário de Escola, Assistente de Administração Escolar e Assistente Técnico), poderão participar das **seis** formações para explorar cada uma das ferramentas, incluindo o espaço para sanar as dúvidas que ainda poderão surgir.

**Não existe inscrição para esta ação!**

Você poderá acompanhar cada formação por meio do aplicativo Centro de Mídias, **Canal AOE**.

DATA	PERÍODO	FORMAÇÃO
31/08/2021	das 15h45 às 17h15	Microsoft <i>Teams</i>
02/09/2021	das 10h15 às 11h45	Microsoft <i>Word</i>
09/09/2021	das 10h15 às 11h45	Microsoft <i>Excel</i>
13/09/2021	das 15h45 às 17h15	Microsoft <i>OneDrive e Outlook</i>
15/09/2021	das 10h15 às 11h45	Microsoft <i>Forms</i>
27/09/2021	das 10h15 às 12h55	Tira-dúvidas sobre as ferramentas Microsoft 365

**Importante:** Estas formações não são obrigatórias. São oportunidades de formações e aperfeiçoamento para os servidores.

Esperamos por você! Aproveite e também divulgue esta oportunidade!

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo  
 “Paulo Renato de Souza”

### 3. Ferramentas da Microsoft aplicadas ao contexto educacional no Canal Desenvolvimento Profissional 1

Interessados: Servidores,

A Secretaria da Educação (SEDUC – SP), por meio da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EFAPE), em parceria com a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula (CITEM) e a Microsoft, realizará, no período **de 31/08/2021 a 15/09/2021**, formações das ferramentas da Microsoft aplicadas ao contexto educacional.

O objetivo será subsidiar os profissionais da Educação a criarem, organizarem e acompanharem situações de aprendizagem que utilizem ferramentas da Microsoft.

#### Quem poderá participar

Todos os servidores da SEDUC – SP poderão participar dessas ações **não necessitando de inscrição**. Você poderá acompanhar cada formação por meio do **Canal Desenvolvimento Profissional 1**, conforme programação disponível a seguir:

Dia	Início	Fim	Tema
31/08	10h15	12h15	Desvendando Ferramentas: Painéis Digitais
1º/09	10h15	12h15	Microsoft Excel aplicada à Educação
09/09	15h45	17h45	Desvendando Ferramentas: Criando um <i>Storytelling</i> interativo
13/09	10h15	12h15	Desvendando Ferramentas: Trilha de aprendizagem usando o <i>Forms</i>
14/09	10h15	12h15	Recursos inclusivos das ferramentas de aprendizagem da Microsoft

**Importante:** Estas formações não são obrigatórias. São oportunidades de formações e aperfeiçoamento para os servidores.

Esperamos por você! Aproveite e também divulgue esta oportunidade!

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo  
"Paulo Renato de Souza"

#### 4. Atualização dos canais de transmissão das ATPC e das Formações do Programa de Recuperação e Aprofundamento

Interessados: Equipes de Supervisão de Ensino, equipes do Núcleo Pedagógico, equipes gestoras das escolas e Professores(as),

Em continuidade às ações de apoio à aprendizagem dos estudantes, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC – SP) realizou a atualização dos canais de transmissão das atividades relacionadas às ATPC e Formações do Programa de Recuperação e Aprofundamento.

A partir do dia 30 de agosto, todas as **Reuniões de Trabalho**, transmitidas via Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP), serão realizadas no canal **Desenvolvimento Profissional 1**. Quando houver a necessidade de divisão do público-alvo em canais distintos, durante as ATPC desenvolvidas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE), será utilizado o canal **Desenvolvimento Profissional 2**.

Destacamos que, ao longo do 2º semestre, as formações, desenvolvidas pela EFAPE, continuarão sendo realizadas de acordo com o Cronograma Integrado de ATPC e Reuniões de Trabalho atualizado dia 23 de agosto.

Para esclarecer possíveis dúvidas sobre as ATPC e Reuniões de Trabalho, vocês poderão consultar o Cronograma Integrado – ATPC e Reuniões de Trabalho para os [Anos Iniciais do Ensino Fundamental](#) e para os [Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio](#). Para mais informações, consultem a programação do CMSP destinada aos professores e aos demais profissionais da Educação [no link](#).

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo

“Paulo Renato Costa Souza”

## 5. Chamada para Rede: Construção de materiais pedagógicos para Educação Antirracista

Interessados: Equipes de Supervisão de Ensino e equipes do Núcleo Pedagógico, Gestores(as) Escolares e Professores(as),

A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo (EFAPE), com vista à qualificação e ao aprimoramento da prática docente na perspectiva de uma Educação Antirracista, promoverá ações formativas, a fim de garantir uma política educacional que reconheça e valorize as diferenças e diversidades étnico-raciais afro-brasileiras, africanas e indígenas, no âmbito sociocultural, de historicidades e de construção de conhecimentos.

Assim, para que as ações tenham potencial de engajar docentes no desenvolvimento de competências imprescindíveis para implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, a EFAPE acredita na importância da participação de profissionais da Rede, com notórios conhecimentos e práticas na temática, no processo de construção de formação e de materiais pedagógicos.

É pelo zelo à temática e ao reconhecimento da excelência do que já é realizado na Rede Estadual de Ensino que gostaríamos de convidar os(as) docentes a participar deste processo de construção conjunta de ações para uma Educação Antirracista.

### Sobre a participação

O trabalho consiste, com base na Resolução SE 62, de 11-12-2017, artigo 16, na participação de grupo de pesquisa e estudo com o objetivo de contribuir para o processo de construção de materiais administrativos/pedagógicos e de ações formativas. Serão 16 profissionais selecionados(as) e, por meio de convocação dos servidores, a participação destes(as) ocorrerá da seguinte forma:

### Carga horária semanal

Um dia por semana pelo período de 6 horas diárias.

### Local

Trabalho remoto.

### Construção de materiais para cursos

Curso Trilha Antirracista [Trio Gestor]		
Atividade	Descrição	Profissionais
Construção de conteúdo para módulo comum	Módulo comum a todos, com conceitos gerais fundamentais para o letramento racial.	6 profissionais (dois para cada perfil)
Construção de conteúdo de módulos	Parte específica para cada perfil que compõe o trio gestor: Diretor, Vice-Diretor e Professor	

para cada perfil que compõe o trio gestor	Coordenador, com estudos de práticas antirracistas e atividades “mão na massa”, articuladas às atribuições de cada função.	
<b>Curso Trilha Antirracista [Professores]</b>		
<b>Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Profissionais</b>
Construção de conteúdo para módulo comum	Módulo comum a todos, com conceitos gerais fundamentais para o letramento racial.	
Construção de conteúdo de módulos para cada área do conhecimento	Parte específica para professores de cada área do conhecimento (Ciências Humanas, Linguagens, Ciências da Natureza e Matemática) e para professores polivalentes (Anos Iniciais do Ensino Fundamental). Foco em estudos de práticas antirracistas e atividades “mão na massa”, a partir do trabalho com os componentes curriculares e em articulação com a BNCC e Currículo em Ação.	10 profissionais (dois para cada área)

### Recomendações

#### Curso para o Trio Gestor

- Preferencialmente já tenha atuado como diretor de escola, vice-diretor de escola ou professor coordenador;
- Preferencialmente tenha conhecimento sobre a temática e experiência com práticas pedagógicas ou ações formativas.

#### Curso para Professores

- Preferencialmente tenha conhecimento sobre a temática e experiência com práticas pedagógicas ou ações formativas.

Para participar da seleção, é preciso preencher o formulário de inscrição no *link*

<https://forms.gle/WaywvZM8UNBimGk88> até o dia 3 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo

“Paulo Renato Costa Souza”

## 6. Programação | Profissionais da Educação – CMSP

Interessados: Servidor(a)!

Para você ficar por dentro de todas as pautas que serão trabalhadas nesta semana, de **30 de agosto** a **03 de setembro**, a EFAPE preparou e disponibilizou a programação de Formação no *site* do CMSP.

Com essa programação, além de conteúdos inéditos, você poderá se organizar para assistir às reprises, ficar por dentro de algum assunto que você perdeu ou até assisti-las novamente e aprofundar-se nos temas já trabalhados.

Acesse <https://centrodemidiasp.educacao.sp.gov.br/programacao-profissionais-da-educacao/> e confira!

Estas ações também poderão ser assistidas em outros momentos, já que ficam disponíveis no [Repositório do Centro de Mídias](#), e também no [canal do CMSP no YouTube](#).

**Anote na agenda!**

**Série “Memória Escolar” - Episódio “Meu ABC, de Erico Verissimo”**

Dia: 02 de setembro de 2021.

Horário: das 14h às 15h30.

Local: [no canal Desenvolvimento Profissional 1, do CMSP](#).

Um livrinho muito peculiar será tema do próximo programa da série “Memória Escolar”. Estamos falando de “Meu ABC”, de Erico Verissimo, lançado em 1936. O Acervo Histórico da Escola Caetano de Campos tem três exemplares desse livro, que é considerado raríssimo e que já pode ser consultado por pesquisadores.

Erico Verissimo escreveu “Meu ABC” utilizando o pseudônimo “Nanquinote”, nome com que batizou um boneco desenhado a nanquim. O livro reúne pequenas histórias relacionadas a cada uma das letras do alfabeto protagonizadas pelo simpático personagem.

Para falar sobre o livro, Maria Cristina Nogueiro, diretora do CRE Mario Covas/EFAPE, convidou a pesquisadora Cristina Maria Rosa, da Universidade Federal de Pelotas, a quem entrevistará. Rosa foi quem descobriu que livro foi escrito por Erico Verissimo sob o pseudônimo de Nanquinote.

**E ainda essa semana:**

**Série: Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis ODS 3 – Saúde física e mental**

Dia: 27/08/2021

Horário: das 15h45 às 17h15.

Local: [no canal Desenvolvimento Profissional 1, do CMSP.](#)

Todas as sextas-feiras, das 15h45 às 17h15, o Canal de Desenvolvimento Profissional transmite a série: **Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis**, produzida em parceria entre as Secretarias da Saúde, Justiça e Educação.

Voltada para os profissionais da Educação, a série abordará os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a forma como podem ser trabalhados na escola.

São 17 ODS ao todo, e foram formulados pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 2015, de forma a organizar uma agenda mundial a ser desenvolvida até 2030. A intenção é implementar políticas públicas voltadas para os cuidados principais que a humanidade precisa tomar para eliminar a pobreza extrema, a fome, melhorar a qualidade da Educação, proteger o planeta e trabalhar para que as sociedades sejam mais inclusivas e pacíficas.



A cada semana, um ou mais ODS serão trabalhados, sempre para trazer elementos que contribuam para que os profissionais da Educação conheçam e reconheçam as formas de contribuir para que a agenda 2030 seja desenvolvida na escola. A nossa formação e a dos nossos estudantes poderão se tornar cada vez mais comprometida com os princípios necessários para melhorar toda sociedade e o nosso planeta.

E anote aí: dia 03/09 o tema será **Violência de gênero na terceira idade, ODS 5! Não perca!**

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo

“Paulo Renato Costa Souza”

(Versão original adaptada para o envio das informações que competem à escola –  
NPE DER Sumaré)

## VI - CMSP - CENTRO DE MÍDIAS SP

### 1. LIVES

LIVES					
Data	Horário Início	Horário Fim	Nome/Título da aula	CANAL APP	Público Alvo
30/ago	08:00	12:00	Formação Bolsa do Povo Educação	Bolsa do Povo	Responsáveis que atuarão no Bolsa do Povo
30/ago	13:00	17:00	REPRISE - Formação Bolsa do Povo Educação	Bolsa do Povo	Responsáveis que atuarão no Bolsa do Povo
30/ago	19:00	23:00	REPRISE - Formação Bolsa do Povo Educação	Bolsa do Povo	Responsáveis que atuarão no Bolsa do Povo
30/ago	11:00	12:00	Live - Hora da Tecnologia	Treinamento 1	Todos servidores
30/ago	13:00	14:00	Saude Mental. E o que eu tenho com isso	Gestão	Dirigentes, Diretores, Supervisores, PCNP, POC, Professores e Servidores da Educação
31/ago	07:30	12:00	Formação Bolsa do Povo Educação	Bolsa do Povo	Responsáveis que atuarão no Bolsa do Povo
31/ago	13:00	17:00	REPRISE - Formação Bolsa do Povo Educação	Bolsa do Povo	Responsáveis que atuarão no Bolsa do Povo
31/ago	19:00	23:00	REPRISE - Formação Bolsa do Povo Educação	Bolsa do Povo	Responsáveis que atuarão no Bolsa do Povo
31/ago	12:00	13:00	Live - Secretário	Gestão	Todos servidores
31/ago	13:00	14:00	Live - Grêmio	Grêmio Estudantil do Ensino Médio	Alunos do Grêmio do EM + 1 PCNP e 1 supervisor ponto focal por DE
01/set	13:30	14:30	Live - Hora da Tecnologia	Treinamento 1	Todos servidores
01/set	15:00	16:30	Orientação Técnica: "CORRENTE DO BEM - TODA VIDA IMPORTA"	Gestão	Todos servidores
03/set	11:00	12:00	Live - Hora da Tecnologia	Treinamento 1	Todos servidores



**Formação: Ferramentas da Microsoft aplicadas ao contexto educacional no Canal Desenvolvimento Profissional 1**

Prezado Servidor,

A Secretaria da Educação (SEDUC – SP), por meio da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EFAPE), em parceria com a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula (CITEM) e a Microsoft, realizará, no período **de 31/08/2021 a 15/09/2021**, formações das ferramentas da Microsoft aplicadas ao contexto educacional.

O objetivo será subsidiar os profissionais da Educação a criarem, organizarem e acompanharem situações de aprendizagem que utilizem ferramentas da Microsoft.

**Quem poderá participar**

Todos os servidores da SEDUC – SP poderão participar dessas ações **não necessitando de inscrição**. Você poderá acompanhar cada formação por meio do **Canal Desenvolvimento Profissional 1**, conforme programação disponível a seguir:

Dia	Início	Fim	Tema
31/08	10h15	12h15	Desvendando Ferramentas: Painéis Digitais
1º/09	10h15	12h15	Microsoft Excel aplicado à Educação
09/09	15h45	17h45	Desvendando Ferramentas: Criando um <i>Storytelling</i> interativo
13/09	10h15	12h15	Desvendando Ferramentas: Trilha de aprendizagem usando o <i>Forms</i>
14/09	10h15	12h15	Recursos inclusivos das ferramentas de aprendizagem da Microsoft



**Importante:**

Estas formações não são obrigatórias. São oportunidades de formações e aperfeiçoamento para os servidores.

Esperamos por você! Aproveite e também divulgue esta oportunidade!

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”





## Formação: Ferramentas Pacote 365 - CMSP/Canal AOE

Prezados(as), Agente de Organização Escolar, Gerente de Organização Escolar, Secretário de Escola, Assistente de Administração Escolar e Assistente Técnico,

A Secretaria da Educação (SEDUC – SP), por meio da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EFAPE), em parceria com a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula (CITEM) e a Microsoft, realizará, no período **de 31/08/2021 a 27/09/2021**, formações sobre as Ferramentas Teams, Word, Excel, Forms, OneDrive e Outlook, todas do pacote 365 da Microsoft.

O objetivo será subsidiar o trabalho remoto dos servidores da Educação no uso das ferramentas do pacote 365, bem como seus programas principais.

Todos os servidores que compõem o público-alvo desta ação (Agente de Organização Escolar, Gerente de Organização Escolar, Secretário de Escola, Assistente de Administração Escolar e Assistente Técnico), poderão participar das **seis** formações para explorar cada uma das ferramentas, incluindo o espaço para sanar as dúvidas que ainda poderão surgir.

### Não existe inscrição para esta ação!

Você poderá acompanhar cada formação por meio do aplicativo do Centro de Mídias, no **Canal AOE**.

Data	Período	Formação
31/08/2021	das 15h45 às 17h15	Microsoft <i>Teams</i>
02/09/2021	das 10h15 às 11h45	Microsoft <i>Word</i>
09/09/2021	das 10h15 às 11h45	Microsoft <i>Excel</i>
13/09/2021	das 15h45 às 17h15	Microsoft <i>OneDrive</i> e <i>Outlook</i>
15/09/2021	das 10h15 às 11h45	Microsoft <i>Forms</i>
27/09/2021	das 10h15 às 12h55	Tira-dúvidas sobre as ferramentas Microsoft 365



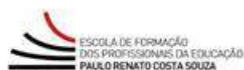
### Importante:

Estas formações não são obrigatórias. São oportunidades de formações e aperfeiçoamento para os servidores.

Esperamos por você! Aproveite e também divulgue esta oportunidade!

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"





## Construção de materiais pedagógicos para Educação Antirracista I Formações

Prezados(as) Dirigentes, equipes de Supervisão de Ensino e equipes do Núcleo Pedagógico, Gestores(as) Escolares e Professores(as),

A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo (EFAPE), com vista à qualificação e ao aprimoramento da prática docente na perspectiva de uma Educação Antirracista, promoverá ações formativas, a fim de garantir uma política educacional que reconheça e valorize as diferenças e diversidades étnico-raciais afro-brasileiras, africanas e indígenas, no âmbito sociocultural, de historicidades e de construção de conhecimentos.

Assim, para que as ações tenham potencial de engajar docentes no desenvolvimento de competências imprescindíveis para implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, a EFAPE acredita na importância da participação de profissionais da Rede, com notórios conhecimentos e práticas na temática, no processo de construção de formação e de materiais pedagógicos.

É pelo zelo à temática e ao reconhecimento da excelência do que já é realizado na Rede Estadual de Ensino que gostaríamos de convidar os(as) docentes a participar deste processo de construção conjunta de ações para uma Educação Antirracista.

### Sobre a participação

O trabalho consiste, com base na Resolução SE 62, de 11-12-2017, artigo 16, na participação de grupo de pesquisa e estudo com o objetivo de contribuir para o processo de construção de materiais administrativos/pedagógicos e de ações formativas. Serão 16 profissionais selecionados(as) e, por meio de convocação dos servidores, a participação destes(as) ocorrerá da seguinte forma:

### Carga horária semanal

Um dia por semana pelo período de 6 horas diárias.

### Local

Trabalho remoto.





**Construção de materiais pedagógicos para Educação Antirracista I Formações**

**Construção de materiais para cursos**

<b>Curso Trilha Antirracista [Trio Gestor]</b>		
<b>Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Profissionais</b>
Construção de conteúdo para módulo comum	Módulo comum a todos, com conceitos gerais fundamentais para o letramento racial.	6 profissionais  (dois para cada perfil)
Construção de conteúdo de módulos para cada perfil que compõe o trio gestor	Parte específica para cada perfil que compõe o trio gestor: Diretor, Vice-Diretor e Professor Coordenador, com estudos de práticas antirracistas e atividades “mão na massa”, articuladas às atribuições de cada função.	
<b>Curso Trilha Antirracista [Professores]</b>		
<b>Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Profissionais</b>
Construção de conteúdo para módulo comum	Módulo comum a todos, com conceitos gerais fundamentais para o letramento racial.	10 profissionais  (dois para cada área)
Construção de conteúdo de módulos para cada área do conhecimento	Parte específica para professores de cada área do conhecimento (Ciências Humanas, Linguagens, Ciências da Natureza e Matemática) e para professores polivalentes (Anos Iniciais do Ensino Fundamental). Foco em estudos de práticas antirracistas e atividades “mão na massa”, a partir do trabalho com os componentes curriculares e em articulação com a BNCC e Currículo em Ação.	





## Construção de materiais pedagógicos para Educação Antirracista I Formações

### Recomendações

#### Curso para o Trio Gestor

- Preferencialmente já tenha atuado como diretor de escola, vice-diretor de escola ou professor coordenador;
- Preferencialmente tenha conhecimento sobre a temática e experiência com práticas pedagógicas ou ações formativas.

#### Curso para Professores

- Preferencialmente tenha conhecimento sobre a temática e experiência com práticas pedagógicas ou ações formativas.

Para participar da seleção, é preciso preencher o formulário de inscrição no [link https://forms.gle/WaywvZM8UNBimGk88](https://forms.gle/WaywvZM8UNBimGk88) até o dia 3 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo  
"Paulo Renato Costa Souza"





## **INOVA EDUCAÇÃO: Formação Aprofundada – 2ª Edição/2021 – Inscrições Abertas!**

Caros(as) servidores(as) Estaduais e Municipais,

Temos mais uma novidade! Se vocês ainda não participaram da Formação Aprofundada, informamos que, a partir de hoje, dia **30 de agosto de 2021**, estão abertas as inscrições para os três cursos abaixo:

- Formação Aprofundada: Eletivas – 2ª Edição/2021
- Formação Aprofundada: Projeto de Vida – 2ª Edição/2021
- Formação Aprofundada: Tecnologia e Inovação – 2ª Edição/2021

Lembrem-se de que participar da **Formação Aprofundada** é parte final do processo de formação do Programa Inova Educação.

### **Qual o Público-Alvo Da Formação Aprofundada?**

- Todos os **servidores da SEDUC** do Quadro do Magistério (QM) e diretores de Núcleo Pedagógico (QSE);
- Todos os **servidores da SME**: Diretor, Vice-diretor, Professor Coordenador Pedagógico, PEB I e II, Monitor e Auxiliar.



#### **Importante:**

- As inscrições para a **Formação Aprofundada – 2ª Edição/2021** serão realizadas por adesão; portanto, caberá ao **próprio servidor** público-alvo da ação, efetivar a sua inscrição no(s) curso(s) de seu interesse;
- Há um formulário de inscrição para cada curso da Formação Aprofundada;
- Os servidores deverão estar com o **cadastro ativo** na base da **Secretaria Escolar Digital (SED)**.

<b>Poderão se inscrever cursistas</b>	<b>Não poderão se inscrever cursistas</b>
<b>APROVADOS</b> em um ou mais cursos da Formação Básica, realizadas em edições anteriores.	<b>REPROVADOS</b> no mesmo curso da Formação Básica, visto que a <b>aprovação na Formação Básica é pré-requisito</b> para a participação na Formação Aprofundada.
<b>REPROVADOS</b> no mesmo curso da Formação Aprofundada, em edições anteriores.	<b>APROVADOS</b> em curso anterior da Formação Aprofundada, visto que o conteúdo abordado será o mesmo.



## RECURSOS HUMANOS

### NFP- NÚCLEO DE FREQUÊNCIA E PAGAMENTO

#### PAGAMENTO DE FÉRIAS AOS DOCENTES CONTRATADOS NO ANO LETIVO DE 2020 COM UM ANO DE EXERCÍCIO APÓS 16/07/2021:

##### I – Orientações gerais:

- 1) O docente contratado terá pagamento de férias após doze meses de efetivo exercício da função, de acordo com artigo 8º da LC 1.093/2009, lembrando que o docente deverá estar em exercício no primeiro dia de férias;
  
- 2) O período de 30 (trinta) dias de férias **será reduzido para 20 (vinte) dias** se ocorrerem no exercício anterior mais de 10 (dez) não comparecimentos, considerados em conjunto e correspondentes a (L. 10.261/68 - Art. 176, § 3º):
  - **faltas abonadas;**
  - **faltas justificadas e injustificadas;**
  - **licença por motivo de doença em pessoa da família;**
  - **licença para tratar de interesses particulares;**
  - **licença à funcionária casada com funcionário ou militar.**
  
- 3) Serão considerados para redução do período de férias os dias em que o docente apresentou interrupção de exercício ou ausências, nos termos do parágrafo 3º do artigo 176 da Lei nº 10.261/68 e o Decreto n. 62.031/2016.

## **II - Gozo:**

- 1) 10/12 a 29/12/2021 aos docente que fizerem jus a 20 dias de férias;
- 2) 02/12 a 31/12/2021 aos docentes que fizerem jus a 30 dias de férias.

## **III - Pagamento:**

- 1) Os docentes que completarem um ano de contrato após 16/07/2021, deverão ter as férias apontadas no sistema SIPAF dentro da programação mensal para pagamento no 5.º dia útil de dezembro ( cronograma de novembro);
- 2) Qualquer alteração na carga horária ocorrida no período de férias deverá ser alterada na SED, com a vigência no dia subsequente ao término das férias.



## AGOSTO - ÚLTIMOS DIAS !!!

### RECADASTRAMENTO ANUAL

Os servidores nascidos no mês de **AGOSTO** deverão realizar o recadastramento anual **até o dia 31/08**. A atualização dos dados é obrigatória e deve ser feita no site da Secretaria de Gestão . **O servidor que perder o prazo terá os vencimentos bloqueados.**

A partir de **01/09/2021**, os servidores nascidos no mês de **SETEMBRO** também já poderão realizar o recadastramento, acessando o link:

<https://recadastramentoanual.sp.gov.br/recadastramentoanual/noauth/LoginPrepare.do>





## ADMINISTRAÇÃO

### CAF- CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

#### BOLETIM SEMANAL SUBSECRETARIA Nº 345/2021 – CISE

Prezados Diretores de Escola,

Segue, abaixo, Comunicado CISE referente a alimentação escolar nas escolas centralizadas presentes no Boletim 345 da Subsecretaria para ciência e providências.

Atenciosamente,



Secretaria da  
Educação

**THIARA LIANE DA SILVA MORAIS PAES**

DIRETOR TÉCNICO II

Diretoria de Ensino - Região de Sumaré

Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

desumcaf@educacao.sp.gov.br | 19 3803-1649

Rua Luiz José Duarte, 333 - Jardim Carlos Basso - Sumaré/SP - CEP: 13.170-020



/educasp



/educacaoinspira



/educacaoosp

## I - CISE - COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

### 1. Programa de Alimentação Escolar

Interessados: Diretores de Escola

A COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES, no uso de suas atribuições, comunica às Diretorias de Ensino e escolas estaduais pertencentes a gestão Centralizada do Programa de Alimentação Escolar, os seguintes assuntos:

1. Kit Alimentação
2. Critérios
3. Calendário
4. Composição do Kit Alimentação
5. Acondicionamento dos gêneros do Kit
6. Protocolo
7. Termo de Recebimento e Baixa na SED
8. Folhetos, Orientações e Protocolos
9. Cronograma de Abastecimento
10. Dia do Nutricionista
11. Utilização dos gêneros alimentícios com vencimento em setembro

#### 1. Kit Alimentação

Em continuidade à distribuição dos kits de alimentação aos alunos da rede pública estadual de ensino do sistema de gestão Centralizado, o Departamento de Alimentação Escolar informa:

#### 2. Critérios

O Kit Alimentação será disponibilizado aos estudantes inseridos em famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Cadastro Único do Governo Federal - apenas em condição de pobreza e extrema pobreza - ou que sejam beneficiárias do Bolsa Família, conforme a pesquisa que foi realizada na Secretaria Escolar Digital (SED) entre os dias 28/07 a 17/08, objetivando identificar quais estudantes têm interesse em receber gêneros alimentícios da alimentação escolar. Cada escola e Diretoria podem verificar seus respectivos alunos na lista de vulnerabilidade por meio da SED.

SUBSECRETARIA  
25.08.2021

3

### 3. Calendário

As escolas deverão se organizar a partir do dia 26/08/2021 de maneira que os alunos ou responsáveis possam retirar o "Kit Alimentação" a partir de 30/08/2021 no turno em que o aluno está matriculado. A quantidade de kits por escola dependerá do número de estudantes interessados, de acordo com a pesquisa realizada entre 28/07 a 17/08.

As escolas poderão organizar as retiradas a partir de 25/08/2021 mediante agendamento prévio, finalizando as entregas até o dia 24/09/2021 com horários de retiradas pré-estabelecidos para famílias.

Para a logística das entregas, as Diretorias Regionais de Ensino devem orientar suas escolas a prepararem toda a estrutura da unidade para organizar os alimentos que serão distribuídos aos alunos.

As unidades escolares devem garantir que as bases cadastrais das famílias de sua unidade estejam devidamente atualizadas para que seja possível comunicar as mesmas acerca do cronograma de entregas e realizar agendamentos, caso necessário.

As unidades escolares deverão comunicar aos responsáveis legais pelos alunos, ou alunos maiores de 18 anos, preferencialmente por contato telefônico, mensagens de texto ou via whatsapp, a fim de garantir a plena ciência do agendamento, as datas para a retirada dos Kits. O calendário de entrega não deverá ultrapassar o dia 24/09/2021.

Frisa-se que as unidades escolares deverão realizar o agendamento, junto aos responsáveis legais dos alunos ou com os estudantes maiores de 18 anos, para a retirada do kit exclusivamente por contato telefônico, mensagens de texto ou via whatsapp. Tais formas de contato visam evitar aglomerações nos dias de entrega.

Informamos que neste primeiro momento, somente os representantes legais, ou alunos maiores de 18 anos, que se enquadram nos critérios de recebimento, e responderam o questionário receberão os kits.

Para os responsáveis legais ou alunos que porventura não responderam ao questionário será disponibilizada nova data de abertura para a manifestação de interesse no recebimento do kit. O Departamento de Alimentação Escolar comunicará previamente a data de abertura.

Importante esclarecer que caso o estudante não conste da lista de alunos vulneráveis, e se encaixe nos critérios de vulnerabilidade, a Diretoria poderá incluí-lo na SED através do seguinte caminho: Alimentação Escolar > Operações de Alimentação > Controle de Kit Centralizado. Lembrando que é necessário comprovar a caracterização do aluno como vulnerável.

[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)

### 4. Composição do Kit Alimentação

Os kits foram elaborados exclusivamente para os alunos e os itens são suficientes para o atendimento no período de até 60 (sessenta) dias.

Salientamos que, para confecção dos kits foi empregado como critério principal, seguindo as recomendações dadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em sua cartilha de orientações, a utilização dos itens disponíveis nos estoques e o tipo de ensino em que o aluno está matriculado (regular ou integral).

A composição dos Kits também respeitou as necessidades dos indígenas e quilombolas, bem como dos estudantes que possuem atendimento específico devido a patologias.

A composição do kit alimentação será da seguinte forma:

Regular

5 Kg de arroz  
1 kg de feijão (qualquer tipo)  
2 kg de proteína (carne congelada)  
1 kg de atum  
1 kg macarrão;  
0,4 kg de biscoito (1 pacote) OPCIONAL

Integral / Indígenas e Quilombolas

5 Kg de arroz  
1 kg de feijão (qualquer tipo)  
2 kg de proteína (carne congelada)  
1 kg de atum  
1 kg de macarrão  
2 kg de leite em pó  
2 kg de biscoito

**\*\* VERIFICAR A DATA DE VALIDADE DE TODOS OS PRODUTOS. \*\***

**IMPORTANTE** - Para alunos que possuem restrição alimentar, o kit deverá ser modificado para que atenda a dieta do aluno. Frisamos que a unidade escolar deverá realizar a triagem de sua listagem de alunos em situação de vulnerabilidade com a relação de estudantes com necessidade de dietas especiais para a montagem do kit alimentação destinado à esse aluno.

O DAESC/CENUT encaminhará email com a lista de alunos com dieta especial para apoiar as diretorias e escolas na montagem dos Kit's.

Ressaltamos que por conta da Lei Geral de Proteção de Dados, as diretorias e escolas deverão zelar pela não divulgação de lista de alunos.

**ATENÇÃO:**

Para a distribuição dos congelados reforçamos os seguintes passos:

1. A Direção da escola deve avaliar se estão preservadas as características dos produtos, que não devem apresentar amolecimento e deformações, embalagens molhadas ou deformadas, com camada de gelo, acúmulo de líquidos ou cristais de gelo, o estado da embalagem, coloração e cheiro do produto;
2. Em caso de dúvidas sobre as condições dos produtos, a Unidade Escolar deverá acionar a Diretoria de Ensino que entrará em contato com o Departamento de

- Alimentação Escolar - DAESC. Caso a DE tenha agente técnica de assistência à saúde – nutricionista, ela poderá realizar essa avaliação na Unidade Escolar;
3. A Unidade Escolar deve orientar o responsável pela retirada do Kit alimentação a avaliar o produto conforme informações que constam no termo de doação e esclarecer que ao retirá-lo da unidade escolar está assumindo o compromisso de realizar adequadamente o transporte desse produto até a sua casa, bem como deverá ser orientado a forma correta de armazenamento e o preparo;
  4. Ao ser retirado da escola o congelado deverá ser levado diretamente para a residência. Sendo assim, o responsável pela retirada deve ser orientado para que evite paradas durante o trajeto até sua casa, e que os produtos sejam logo acondicionados na geladeira. O produto só poderá ser armazenado no freezer se estiver totalmente congelado. O transporte dos alimentos perecíveis deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos deteriorantes;
  5. O descongelamento de alimentos congelados deve ser efetuado segundo a recomendação do fabricante (verificar na embalagem). É proibido descongelar alimentos em temperatura ambiente. O descongelamento deve ser efetuado sob refrigeração e após ser descongelado, o produto não deve ser recongelado;
  6. Ao chegar em casa, caso o produto esteja com sinais de descongelamento, orientamos reavaliar e se necessário realizar o preparo para o mesmo dia ou para o seguinte.

Em caso de recusa do congelado, o responsável poderá optar pela substituição desses 2 kg de congelado por 2 kg de atum/sardinha.

Para as escolas que NÃO POSSUEM FREEZER, orientamos a retirada em outra Unidade Escolar ou a substituição por carne bovina pouch.

#### 5. Acondicionamento dos gêneros do Kit

Para montagem dos kits com os gêneros alimentícios indicados na composição, será necessário saco plástico transparente apropriado para alimentos, comercializado em diversos tamanhos.

Estes insumos podem ser adquiridos por meio do PDDE Paulista Descartáveis pelas próprias escolas ou pelas Diretorias de Ensino, nos casos em que a escola não tenha recebido o recurso ou esteja com limitações por conta da regularização da APM.

É expressamente proibida a utilização de sacos de lixos para fazer a montagem dos kits.

#### 6. Protocolo de retirada

O "Kit Alimentação" poderá ser retirado pelos responsáveis legais, ou pelos alunos maiores de idade. Nos casos de responsáveis idosos ou classificados no grupo de risco, poderá ser emitida uma autorização por escrito a um terceiro, que deverá portar seu documento de identificação no momento da retirada.

É obrigatório o uso de máscara no momento do atendimento.

É fundamental que as escolas observem as regras dos protocolos da Secretaria de Saúde do Estado e do Comitê Extraordinário COVID19, como o distanciamento social, garantindo que:

1. A equipe da unidade escolar realize a montagem do kit alimentação conforme os itens descritos abaixo utilizando os EPIs (máscara, luva descartável e touca descartável) de forma adequada e com distanciamento de, no mínimo, um metro. Ressaltam-se também os seguintes pontos:

- Reforçar a higiene pessoal e cuidados ao tossir, espirrar ou manipular o rosto;
- Antes e durante o manuseio dos produtos, higienizar constantemente as mãos com álcool em gel e, em pias, com água e sabão apropriado;
- Atentar-se para as constantes orientações e informações divulgadas pelos órgãos de saúde;
- Monitorar possíveis intercorrências e sintomas tais como: febre, tosse, dor de cabeça, sintomas respiratórios e afastar os funcionários sintomáticos das atividades imediatamente.

2. Frisamos que a montagem do Kit deverá ocorrer antes que seja iniciada as entregas para que não haja demora e conseqüentemente aglomeração na escola.

3. Os "kits Alimentação" já montados devem permanecer em sala exclusiva (limpa e organizada) onde serão designadas no máximo duas pessoas para sua distribuição. Estas pessoas devem estar dentro da sala e fazer o controle em lista das retiradas e a distribuição dos itens na porta de cada sala, vedando a entrada de outras pessoas. Deverá ser disponibilizado álcool em gel na entrada da escola e no local de retirada dos kits. Orientar a aferição da temperatura dos responsáveis pela retirada antes de adentrar a escola e permitir a entrada somente com máscaras, caso necessário a escola poderá fornecer.

4. A escola deve organizar, se necessário, mais de uma sala, garantindo que as salas em que estiverem ocorrendo distribuição simultânea não tenham grande proximidade, com o intuito de se garantir o distanciamento social necessário para a formação de filas. Recomenda-se que as escolas utilizem mais de um pavimento como estratégia para o distanciamento.

5. Deve estar sinalizado de forma ampla e clara a localização das salas de aula onde estão ocorrendo as entregas de cada ano.

6. As escolas devem garantir a presença de funcionários que orientem a circulação de pessoas e realizem entregas pontuais aos responsáveis por alunos de diferentes anos.

As unidades escolares devem garantir que durante a montagem dos Kits seja assegurado aos servidores responsáveis pela tarefa os Equipamentos de Proteção Individuais e sacos plásticos transparentes (próprios para armazenamento dos alimentos) caso os responsáveis pela retirada do kit alimentação não levem material apto ao transporte de alimentos. Esclarecemos que os sacos plásticos transparentes devem estar de acordo, com a Portaria CISE nº 9 de 23 de março de 2021 e suas alterações, e disponíveis para os funcionários que realizarão a montagem e entregas.

No caso de unidades escolares com impedimentos temporários, a Diretoria Regional de Ensino deverá comunicar aos responsáveis pela retirada onde serão entregues os kits daquela unidade, podendo ser na própria Diretoria ou em outra unidade escolar próxima.

Todas as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino deverão ser orientadas desde a separação dos alimentos, higienização, montagem e entrega, preservando sempre pelo bem estar do próximo e evitando, de todas as formas, aglomerações no ambiente escolar.

As Diretorias Regionais de Ensino deverão orientar suas escolas para a preparação de toda a estrutura de cada unidade tanto para o recebimento dos produtos, como também para sua distribuição onde toda equipe escolar deverá estar presente.

## 7. Termo de Recebimento e Baixa na SED

Os kits só poderão ser entregues aos alunos maiores de idade ou responsáveis legais ou devidamente autorizados, com o devido registro e assinatura no Termo de Recebimento.

Ao final do dia deve ser registrado no sistema SED as baixas dos kits (BAIXA KIT) e suas retiradas, sendo que os termos de recebimentos devem ser anexados via upload, conforme manual explicativo, contidos no link abaixo. As Diretorias de Ensino devem acompanhar todas as ações de suas unidades escolares via sistema.

Ressaltamos que a realização da BAIXA KIT é essencial para o cálculo do abastecimento das escolas para o próximo ciclo. Assim como a realização da BAIXA DIÁRIA, que deve considerar apenas os gêneros utilizados para o preparo da alimentação na escola.

Atenção, pois são comandos “botões” diferentes.

## 8. Folhetos, Orientações e Protocolos

Na distribuição dos kits, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE recomenda que sejam incluídas orientações às famílias dos estudantes para que higienizem a embalagem que acondiciona os gêneros do kit, bem como as embalagens de cada produto com álcool em gel ou lavem com água e sabão, de preferência, antes destes adentrarem na moradia.

Por isso, cada kit deverá conter a orientação de higienização das embalagens, higienização das mãos, e o folheto de Educação Alimentar e Nutricional sobre o “Consumo e riscos do excesso de sal, açúcar e gorduras”.

O documento de direcionamento de dietas especiais, orientações quanto às baixas dos kits, protocolos de higienização, o termo de recebimento e outros documentos importantes para a entrega dos Kits Alimentação estão disponíveis no link abaixo.

[https://drive.google.com/drive/folders/1XWjz\\_XW9zFizaSambJvcjDifjtFSawpk](https://drive.google.com/drive/folders/1XWjz_XW9zFizaSambJvcjDifjtFSawpk)

## 9. Cronograma de Abastecimento

A entrega do Kit Alimentação e o consumo da alimentação escolar na unidade serão concomitantes.

Para que não haja prejuízo no preparo da alimentação em ambiente escolar, tampouco desabastecimento de gêneros secos e congelados, as unidades escolares juntamente com as Diretorias

SUBSECRETARIA  
25.08.2021

8

Regionais de Ensino deverão observar a quantidade de kits a serem entregues e realizar acompanhamento dos estoques, observado ainda o cronograma de abastecimento dos gêneros alimentícios, conforme segue:

Gêneros secos	Datas
Agrupamento 1	30/08 a 03/09
Agrupamento 2	06/09 a 13/09
Agrupamento 3	14/09 a 17/09

A entrega dos cárneos para composição dos Kits ocorrerá juntamente com o consumo semanal das unidades escolares, iniciando em 30/08, conforme as guias de remessa disponíveis no sistema.

Recomendamos que as unidades escolares não cadastrem situação atípica e não recusem as entregas programadas, pois precisarão receber os gêneros secos e congelados para consumo do 7º ciclo e montagem dos kits.

Em caso de dúvidas enviar e-mail para [desumnut@educacao.sp.gov.br](mailto:desumnut@educacao.sp.gov.br)

#### 10. Utilização dos gêneros alimentícios com vencimento em SETEMBRO/2021

De acordo com os relatórios da SED que demonstram os produtos disponíveis nos estoques das escolas, foi identificada a existência de gêneros alimentícios com vencimento em setembro/2021, como: sardinha, flocos de milho, molho de tomate, bolo de chocolate (embalagem individual) e feijão carioca.

Sendo assim, reforçamos a necessidade de que as escolas centralizadas sejam orientadas a priorizar a utilização desses gêneros na alimentação escolar, a fim de evitar desperdício.

Deve ser reforçada a orientação do método “PVPS” Primeiro Que Vence Primeiro Que Sai.

Tendo em vista que no cardápio semanal já constam os produtos a serem preparados, orientamos a priorizar a utilização dos itens acima mencionados. Por sua vez, os itens de lanche podem ser ofertados da seguinte forma:

- Na entrada dos alunos;
- Como complemento à entrega de alimentação em embalagem individual descartável, nas unidades em que ainda estão sendo fornecidas.

Em caso de dúvidas enviar e-mail para [desumnut@educacao.sp.gov.br](mailto:desumnut@educacao.sp.gov.br)

## RELAÇÃO DE GESTORES DOS CONTRATOS DA DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

Segue abaixo relação de gestores de cada contrato de prestação de serviços desta Diretoria de Ensino.

Em caso de necessidade de orientação, manutenção ou dúvidas, entrar em contato através dos contatos aqui relacionados.

OBJETO	EMPRESA	GESTOR/COGESTOR	CONTATO
TRANSPORTE	S.T.P. MOBILIDADE	G – LUCRÉCIO C- JÚNIOR	lucrecio.veita@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1360 orsi.junior@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1607
TRANSPORTE	ROSOLEN	G – LUCRÉCIO C - JÚNIOR	lucrecio.veita@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1360 orsi.junior@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1607
TRANSPORTE	EMTU LIGADO	G - THIARA	desumcaf@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1649
ELEVADOR	SYSTEC	G - JÚNIOR	orsi.junior@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1607
TELEFONE	VIVO	G- HENRIQUE C - INARA	desumnfi@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1642 (19) 3803-1623
MERENDA HORTOLÂNDIA	TORRES	G - RENATA C - NOELI	desumnut@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1651 desumnucs@educacao.sp.gov.br (19)3803-1361
OVOS HORTOLÂNDIA	TROPICAL	G - THIARA C - RENATA	desumcaf@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1649 desumnut@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1651
TEMPEROS HORTOLÂNDIA	CONFRUTY	G - THIARA C - RENATA	desumcaf@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1649 desumnut@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1651
HORTIFRUTI HORTOLÂNDIA	CONFRUTY	G - THIARA C - RENATA	desumcaf@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1649 desumnut@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1651
BANANAS AGRICULTURA FAMILIAR HORTOLÂNDIA	COOPMAVIG	G - THIARA C - RENATA	desumcaf@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1649 desumnut@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1651
MERENDA SUMARÉ	PREFEITURA DE SUMARÉ	G - RENATA C - HENRIQUE	desumnut@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1651 desumnfi@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1642
MERENDA PAULÍNIA	PREFEITURA DE PAULÍNIA	G - RENATA C - HENRIQUE	desumnut@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1651 desumnfi@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1642

CUIDADOR	ZELO	G - ELIANA	desumat@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1652
CUIDADOR	LIFE	G - ELIANA	desumat@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1652
CUIDADOR	ASSEJ	G - ELIANA	desumat@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1652
LIMPEZA	VIDASERV	G - TÂNIA	tania.mattos@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1350
LIMPEZA	MULTISERVICE	G- TÂNIA	tania.mattos@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1350
LIMPEZA	CLEAN4	G - TÂNIA	tania.mattos@educacao.sp.gov.br (19) 3803-1350

Atenciosamente,



**THIARA LIANE DA SILVA MORAIS PAES**

DIRETOR TÉCNICO II  
Diretoria de Ensino - Região de Sumaré  
Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura  
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

desumcaf@educacao.sp.gov.br | 19 3803-1649  
Rua Luiz José Duarte, 333 - Jardim Carlos Basso - Sumaré/SP - CEP: 13.170-020

[f](#) /educasp [@](#) /educacaoinspira [t](#) [fr](#) [v](#) /educacaosp



*Às vezes, é tudo o que precisamos...*

**Sabedoria** para entender que tudo tem seu tempo.

**Equilíbrio** para quando tudo estiver fora de controle.

**Paciência** para acalmar o coração.

**Resilência** para entender todas as dificuldades que surgir.

**Coragem** para ser quem você é.

falaabreu  
@namedidadoamor

@namedidadoamor  
falaabreu

Coragem para ser quem você é.

as dificuldades que surgir.



*Boa semana e até a próxima!!!  
DESUM, 30/08/2021*